



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, planejada e não planejada, com fornecimento de peças, em 09 (nove) estações de fornecimento de energia elétrica, principal (cabine primaria) e secundaria (grupos motores geradores), instaladas nesta Capital, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, programada anual ou emergencial, em 11 (onze) transformadores trifásicos de potência e suas derivações gerais de alimentação, incluindo seus ramais de distribuição e quadros gerais, distribuídos na Capital e no Interior, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	09/10/2019
Hora	13:00h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III – Termo de Cadastro e Responsabilidade; IV – Declaração; e V – Modelo de Declaração de Contratos Firmados.
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1920, de 02 de julho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	09/10/2019
HORÁRIO:	13:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, planejada e não planejada, com fornecimento de peças, em 09 (nove) estações de fornecimento de energia elétrica, principal (cabine primária) e secundária (grupos motores geradores), instaladas nesta Capital, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, programada anual ou emergencial, em 11 (onze) transformadores trifásicos de potência e suas derivações gerais de alimentação, incluindo seus ramais de distribuição e quadros gerais, distribuídos na Capital e no Interior, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento único e integral, de 01 (um) transformador trifásico de potência de 45 KVA, 13,8 KV / (380/220 V), 60 Hz, ligação Δ/Y , a seco, para instalação abrigada, montagem e parametrização de acessórios de proteção existentes, interligação do mesmo ao sistema dos circuitos auxiliares, bem como reenergizar e comissionar, tanto o transformador, como o fornecimento de energia à carga, localizados na cabine primária do Fórum Trabalhista de Goiânia. O fornecimento deverá incluir os equipamentos, materiais, transporte e logística para instalação completa do transformador nos circuitos auxiliares de emergência, bem como a mão de obra para sua execução.

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DA VISTORIA PRÉVIA

4.1. A licitante deverá vistoriar as instalações dos prédios que compõem a estrutura do Complexo Trabalhista de Goiânia, quais sejam: edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia e edifício Ialpa-Luza, com o objetivo de inteirar-se dos serviços propostos e examinar todas as condições locais dos equipamentos e instalações, a obsolescência ou modernização das mesmas, bem como as eventuais dificuldades na realização das manutenções, para o fiel cumprimento das obrigações que porventura lhe forem adjudicadas em relação às manutenções objeto desta licitação;

4.1.1. A vistoria aos locais deverá ser realizada por profissional, autorizado pela empresa, devidamente registrado e munido da documentação pertinente do CREA.

4.2 A vistoria mencionada nestes itens deverá ser agendada junto ao Núcleo de Manutenção Predial deste Tribunal pelo telefone (62) 3222-5692/5067, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame. O Núcleo de Manutenção Predial emitirá às licitantes DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA, conforme ANEXO E do Termo de Referência.

4.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

4.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**,

promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A proposta deverá apresentar o valor global, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.1.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente.

6.1.4 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.1.5 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.1.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.7 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.9 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº

8.666/1993.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos

de preferência, se houver.

8.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

9 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

9.2 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ocasião em que será concedida ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção **“Enviar anexo” do Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, e-mail e endereço completo;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de entrega e prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.1.5 O item, a descrição e o valor total do item, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, planejada e não planejada, com fornecimento de peças, em 09 (nove) estações de fornecimento de energia elétrica, principal (cabine primaria) e secundaria (grupos motores geradores), instaladas nesta Capital, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, programada anual ou emergencial, em 11 (onze) transformadores trifásicos de potência e suas derivações gerais de alimentação, incluindo seus ramais de distribuição e quadros gerais, distribuídos na Capital e no Interior, contemplar o fornecimento único e integral, de 01 (um) transformador trifásico de potência de 45 KVA, 13,8 KV / (380/220 V), 60 Hz, ligação Δ/Y, a seco, para instalação abrigada, montagem e parametrização de acessórios de proteção existentes, interligação do mesmo ao sistema dos circuitos auxiliares, bem como reenergizar e comissionar, tanto o transformador, como o fornecimento de energia à carga, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	R\$

10.2 No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), por meio da opção **“Enviar anexo” do Sistema Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, os seguintes documentos, observada as planilhas de referência do **ANEXO H do Termo de Referência**:

- a) a planilha de composição dos custos (orçamento sintético desonerado), preenchida conforme o modelo constante do **ANEXO I do TR**;
- b) e a relação de peças com preços unitários e totais, conforme modelo **ANEXO D do TR**;
- c) relatório de composições analíticas de todos os itens da planilha orçamentária, conforme **ANEXO H do TR**;
- d) O BDI – Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local,

Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme **ANEXO H do TR**;

e) Composição dos encargos sociais, conforme planilha constante do **ANEXO H do TR**, considerando a desoneração de folha de pagamento prevista nas Leis nº 12.546/2011 e 12.844/2013; e

f) Cronograma Físico-Financeiro, conforme planilha constante do **ANEXO H do TR**, devidamente preenchido conforme o valor da proposta.

10.2.1 O preço máximo que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços e pelas peças de reposição, objeto desta licitação, é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico e Sintético e tabelas de peças constantes do **ANEXO H do Termo de Referência**.

10.2.2 Se o preço de cada item for inferior a 30% do valor na tabela de orçamento estabelecida por este Tribunal, a empresa deverá apresentar a composição do preço dos serviços e insumos e comprovar a viabilidade de execução de serviço elencado.

10.3 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

10.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

10.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

10.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.9 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

10.9.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos

(SISDOC) do TRT18;

10.9.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6 Prova de regularidade para com a:

11.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.2.8 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

11.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional

expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2.10 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **conforme modelo apresentado no Anexo IV deste edital.**

11.2.11 Comprovação de qualificação técnico-operacional, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado, declaração de capacidade técnica ou acervo registrado no CREA, em nome da licitante, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de manutenção preditiva (com respectivos laudos, estudo ou relatórios), preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, nos seguintes itens:

- a) Cabines primárias de média tensão (13,8 KV/380/220V) de no mínimo 2300 KVA instalados e distribuídos em uma única edificação (não serão aceitos fracionamentos de instalação), para as cabines primárias, que representam metade da instalação objeto de manutenção deste Edital;
- b) Parametrização e comissionamento de relés de proteção de subestações de 13,8 kV (cabine primária) ou acima;
- c) Análise termográfica de painéis de média tensão de subestações de 13,8 kV ou acima.

11.2.11.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.2.11.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.2.11.3 Em caso de apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, o Contratante poderá realizar diligências nos locais ou nas empresas que declararem a realização dos serviços, a fim de verificar a execução dos mesmos, bem como analisar os laudos de parametrização de relés e de análise termográfica que forem apresentados.

11.2.12 A Licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, o registro ou

inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região à qual está vinculado, dentro da validade.

11.2.13. Qualificação Econômico-financeira comprovada mediante:

11.2.13.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.13.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,6% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação.

11.2.13.3 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 11.2.13.1, **conforme modelo apresentado no Anexo V deste edital**, observados os seguintes requisitos:

11.2.13.3.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

11.2.13.3.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

11.2.13.4 O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

11.2.13.5 Após 30 de abril do ano corrente, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

11.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.2.1 a 11.2.9.

11.5 Os documentos descritos nos subitens 11.2.10 e 11.2.13 deverão ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br.

11.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser

apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico,

poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

14.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.2.

14.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.

14.4 A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura do contrato**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

- a) Engenheiro Mecânico: Profissional formado em Engenharia Mecânica, com cursos específicos em manutenção de grupos motores geradores diesel, com registro no CREA;
- b) Técnico em Eletromecânica: Profissional com curso médio profissionalizante em eletromecânica com registrado no CREA;
- c) Engenheiro Eletricista: Profissional formado em Engenharia Elétrica, com cursos específicos em manutenção de cabines primárias, transformadores de potência e parametrização de relês de proteção de média tensão. Este profissional deverá apresentar acervo técnico em estudo de seletividade de proteção com calibração de relês, para calcular a seletividade entre disjuntores e fusíveis, bem como treinamentos realizados em Termografia e análise de energia. Tais exigências são necessárias para garantir que o sistema de proteção das instalações elétricas seja acionado, para que os equipamentos das instalações não queimem em caso de surtos, tanto interno como externo, no fornecimento de energia elétrica;
- d) Técnico em Eletrotécnica: Profissional com curso médio profissionalizante em eletrotécnica, registrado no CREA.

14.4.1 A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços;
- f) Certidão do CREA.

14.4.2 Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência da equipe técnica indicada, para os engenheiros mecânico e eletricista.

14.4.3 A substituição da equipe somente será admitida por outros profissionais de igual ou superior qualificação, desde que apresentadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando cabível, que comprovem a experiência, mediante concordância do Contratante

14.5 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

14.6 Como condição prévia à assinatura do contrato, o gestor da contratação poderá realizar diligências na sede local da empresa para comprovar a sua existência e verificar se a Contratada dispõe de equipamentos e materiais para a realização dos serviços previstos neste Termo.

15 GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora será convocada a apresentar, na Seção de Gestão de Contratos/Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, conforme item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16 SANÇÕES AO LICITANTE

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 16.1.1 cometer fraude fiscal;
- 16.1.2 apresentar documento falso;
- 16.1.3 fizer declaração falsa;
- 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 não mantiver a proposta;
- 16.1.6 não assinar o contrato.

16.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, naturezas/elementos de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos) e 339030 – Material de Consumo (subitem 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis).

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

19.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

19.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

19.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

19.8 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO. www.trt18.jus.br

19.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

19.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 25 de setembro de 2019.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, planejada e não planejada, com fornecimento de peças, em 09 (nove) estações de fornecimento de energia elétrica, principal (cabine primária) e secundária (grupos motores geradores), instaladas nesta Capital, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, programada anual ou emergencial, em 11 (onze) transformadores trifásicos de potência e suas derivações gerais de alimentação, incluindo seus ramais de distribuição e quadros gerais, distribuídos na Capital e no Interior, conforme especificações e detalhamento contidos neste Termo e em seus **ANEXOS**.

1.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento único e integral, de 01 (um) transformador trifásico de potência de 45 KVA, 13,8 KV / (380/220 V), 60 Hz, ligação Δ/Y , a seco, para instalação abrigada, montagem e parametrização de acessórios de proteção existentes, interligação do mesmo ao sistema dos circuitos auxiliares, bem como reenergizar e comissionar, tanto o transformador, como o fornecimento de energia à carga, localizados na cabine primária do Fórum Trabalhista de Goiânia. O fornecimento deverá incluir os equipamentos, materiais, transporte e logística para instalação completa do transformador nos circuitos auxiliares de emergência, bem como a mão de obra para sua execução.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A maioria dos equipamentos elétricos foi projetada para durar por muito tempo. Ocorre que esta durabilidade está diretamente relacionada aos programas de manutenção indicados pelos fabricantes e que devem ser implementados pelo Núcleo de Manutenção, após a instalação dos mesmos.

2.2. A paralisação do funcionamento das estações de fornecimento de energia elétrica, quando ocorre de maneira não programada, causa a indisponibilidade de alimentação dos sistemas informatizados e demais instalações elétricas, tanto das Varas como das áreas administrativas, deste E. Tribunal Trabalhista, ocasionando prejuízos diretos à prestação jurisdicional e, conseqüentemente, à população e ao atendimento do interesse público.

2.3. A implementação de um programa de manutenção preditiva e preventiva possibilita um aumento na disponibilidade e na confiabilidade das instalações prediais, minimizando transtornos causados por quebras repentinas. Tal programa de manutenção deverá ser executado por empresas especialistas em diagnósticos e estudos de alimentação e proteção de energia elétrica.

2.4. A contratação da prestação de serviços de manutenção corretiva planejada e não planejada terceirizada visa garantir pronto atendimento, por parte da empresa a ser contratada, nas quebras não programadas, bem como na programação de correções que se fizerem necessárias, levantadas nas manutenções preliminares (preditiva e

preventiva), de modo a minimizar os impactos de indisponibilidade dos equipamentos de fornecimento de energia.

2.5. A unificação dos contratos de manutenção dos geradores e transformadores mostra-se fundamental, pois estes dois subsistemas foram implementados e projetados para trabalhar de forma automática e conjunta. Inicialmente, enquanto tais subsistemas estavam ainda em condições de projeto, os mesmos não apresentavam problemas ou quebras, que interferissem na integração dos subsistemas. Contudo, à medida que a vida útil dos equipamentos que os compõem foi se exaurindo, a integrabilidade dos subsistemas foi apresentando problemas que comprometeram a disponibilidade no fornecimento de energia, tanto do sistema principal, bem como do sistema de fornecimento secundário. Tal situação acabou por deixar uma lacuna de responsabilidade entre as empresas que prestavam os serviços de modo separado. Isto ocorre devido ao grau de automatização que existe entre os dois subsistemas de fornecimento de energia.

2.6. Quanto à aquisição do transformador, faz-se necessária pois, em outubro/2018, houve a queima de um transformador de mesmas especificações, localizado na cabine primária instalada no Fórum Trabalhista, demandando-se, pois, a sua substituição. A cabine primária referida é composta por dois transformadores, um de potência nominal de 1.000 kVA e outro de 45 kVA. Como mencionado, houve a queima deste último, e diante disso, as unidades consumidoras ligadas ao transformador de menor potência foram conectadas ao de maior potência. Essa situação, contudo, não pode ser mantida por muito tempo, por não estar conforme a normatização do Corpo de Bombeiros, que exige que os circuitos auxiliares do transformador de 45 kVA sejam ligados de maneira totalmente distinta do transformador principal. Tal exigência encontra respaldo no fato de que, caso haja um incêndio de grandes proporções no edifício do Fórum Trabalhista, deve ser possível desligar toda a instalação elétrica, com exceção dos circuitos auxiliares, que alimentam as bombas de pressurização do sistema de combate a incêndio.

2.7. O serviço será executado de forma contínua, de acordo com o art. 57, II da Lei de Licitações.

2.8. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Definições e Regras Gerais

3.1.1. A expressão “**estações de fornecimento de energia elétrica**” constante do subitem 1.1, deverá ser entendida como o conjunto formado por grupos motores geradores (GMGs), quadros de transferência automática, unidades de supervisão de corrente alternada (USCA's), centrais automáticas de paralelismo de controle, disjuntores externos de comutação, suas interligações e seus intertravamentos, centrais de comunicação com a rede ethernet e seus conversores de protocolo, acessórios e demais equipamentos ou opcionais envolvidos no sistema de fornecimento de energia elétrica emergencial, bem como, o conjunto formado pelo(s) transformador(es) de distribuição de energia elétrica, cubículos, barramentos, TC's

(transformadores de corrente), TP's (transformadores de potencial), disjuntores (automatizados ou não), chaves seccionadoras diversas (incluindo chaves do ramal de distribuição, cruzeta poste – ENEL), para-raios, muflas, relés de proteção (incluindo parametrização e laudos de modo singelo e seletivo), fusíveis, instrumentos de medição ou multimedição, rabichos de aterramentos, malha de terra, quadro de comando, acessórios, quadros de baixa tensão (QGBT), sistemas de automação, supervisão, controle e monitoramento das instalações elétricas de baixa ou alta-tensão das instalações elétricas, barramentos blindados de distribuição horizontal e vertical e suas derivações para os quadros de distribuição, *busway*, e demais equipamentos ou opcionais envolvidos no fornecimento de energia elétrica das cabines primárias abrigadas ou não.

3.1.2. Entende-se por **serviços de operação** o manuseio técnico que visa colocar os equipamentos em funcionamento ou proceder ao desligamento dos mesmos em caso de emergência ou por interesse da Administração.

3.1.3. Entende-se por **manutenção preditiva** os serviços que envolvam medições e avaliações sobre o estado de funcionamento dos equipamentos, quando comparado com as condições normais de seu funcionamento. Tais serviços devem ser realizados através de análise de vibração, estado de carga e descarga das baterias, testes de isolamento, testes de viscosidade nos óleos lubrificantes, testes termográficos, medidas de parâmetros elétricos, análise de qualidade de energia, análise de inspeção visual, avaliações do funcionamento da seletividade de proteção, checagem de parametrização de relés, dentre outros testes não invasivos, que não causem indisponibilidade dos sistemas.

3.1.3.1. Na realização das manutenções preditivas, não basta à empresa apresentar relatórios prontos de medições preditivas, retirados diretamente de softwares de equipamentos preditivos, como analisadores ou termovisores, por exemplo. Neste caso, a empresa contratada deverá elaborar laudos técnicos estatísticos, demonstrando estabilidade do sistema, ou, a sua possibilidade de ocorrência de quebras no curto e médio prazo. Em caso de suspeita de quebra, a empresa deverá realizar tantas medições quantas forem necessárias a fim de ter um diagnóstico preciso do problema. Caso seja necessário fazer simulações de problemas, a Contratada deverá programar tais serviços, caso haja necessidade de interrupção no fornecimento de energia.

3.1.4. Entende-se por **manutenção preventiva** a limpeza, o reaperto, a lubrificação e avaliação das peças de desgastes naturais, ou que exauriram sua vida útil, de cada equipamento. Tal manutenção visa manter os equipamentos nas mesmas condições de projeto e montagem original, de modo a conservá-los em perfeito estado de operação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos. Tais manutenções são realizadas em paradas programadas e causam indisponibilidade dos equipamentos para seu reparo.

3.1.5. Entende-se por **manutenção corretiva programada** a realização *in situ* dos serviços necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, os quais foram levantados na realização das manutenções preditivas e preventivas, que apontaram a necessidade de troca de peças, acessórios ou componentes. Tal manutenção deverá ocorrer após o pedido e a autorização da Administração ou do gestor, conforme o caso.

3.1.6. Entende-se por **manutenção corretiva não programada ou emergencial** o pronto atendimento para recolocar em funcionamento os equipamentos que apresentarem problemas de modo repentino e não programado. Em tal manutenção, em razão da urgência, deverá ser programada a troca dos componentes, peças ou dispositivos de proteção, mediante autorização da Administração. A manutenção corretiva deverá ser realizada de acordo com os prazos definidos neste Termo.

3.1.6.1. Este tipo de manutenção é considerada como prejudicial à indisponibilidade e a confiabilidade do sistema, sendo, portanto, considerada como indesejável. Na sua ocorrência a empresa deverá avaliar o porquê da ocorrência da quebra e acrescentar tantas manutenções preditivas e preventivas que se fizerem necessárias, para que o problema não volte a acontecer no mesmo equipamento ou instalação.

3.1.7. Caso haja necessidade de adquirir peças, acessórios e componentes, materiais de consumo e insumos, os mesmos deverão ser originais, indicados pelos fabricantes ou similares de qualidade superior, comprovadamente através de declaração expressa da Contratada.

3.1.7.1. O gestor da contratação poderá rejeitar peças, componentes, acessórios ou dispositivos quando houver dúvidas de sua procedência ou de sua qualidade. Neste caso fica a cargo do Contratante comprovar através de notas fiscais, manuais ou especificações a procedência e ou qualidade das peças, componentes, acessórios ou dispositivos.

3.1.8. Na realização dos serviços de manutenção, a Contratada deverá, obrigatoriamente, atender:

- a. Às normas da ABNT;
- b. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c. Na falta das normas da ABNT, às normas internacionais consagradas;
- d. Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Goiás e da Prefeitura de Goiânia;
- e. Aos regulamentos da Empresa Concessionária (ENEL) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- f. A utilização de EPI's e EPC's, de acordo com a normatização de segurança do trabalho vigente.

3.1.9. Para fins de contagem da periodicidade dos serviços descritos neste Termo, fiscalização e pagamento dos diferentes tipos de manutenção, fica definido que o termo inicial será a data da assinatura do contrato.

3.1.10. O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva da cabine primária de energia elétrica, grupos geradores e transformadores trifásicos das Varas Trabalhistas do Interior, com o fornecimento de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças.

3.1.11. A contratação será delimitada em

- a) Todas as manutenções que ocorrerem dentro das cabines primárias, iniciando-se no ponto de entrega de energia elétrica pela Concessionária local, incluindo todos os circuitos, inclusive de iluminação dentro das cabines primárias;

- b) Recinto onde está instalada a cabine primária (com todos os cubículos e equipamentos internos existentes); incluindo eventuais canaletas que interligam os subsistemas mencionados, seus entornos, dentre outros;
- c) Salas de grupos motores geradores e todos os seus subsistemas de interligação com fontes de entrada e saída de energia;
- d) Barramento blindado tipo busway, em toda sua extensão na instalação predial do Ed. Fórum.

3.1.11.1. Quadros terminais de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e seus dispositivos internos, bem como os cabos alimentadores destes quadros terminais, ficam excluídos desta Contratação; entretanto, os quadros elétricos instalados no interior da cabine primária, bem como seus cabos alimentadores, ainda que em baixa tensão, estão incluídos na contratação dos serviços.

3.1.12. A execução dos trabalhos obedecerá o Termo e seus demais componentes (Memoriais, Especificações e Planilhas).

3.1.13. Para todos os efeitos legais, o orçamento apresentado pela Contratada conforme **ANEXO I** não servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato.

3.1.14. Os custos unitários da planilha orçamentária tem como referência principal o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Para os itens não previstos na tabela SINAPI foi utilizada cotação de preços de mercado.

3.2. Das normas aplicáveis aos diversos tipos de manutenção

3.2.1. As manutenções listadas neste Termo não são exaustivas, podendo a Contratada realizar outras manutenções que achar conveniente.

3.2.2. A Contratada deverá fornecer histórico de manutenções (preventiva, preditiva e corretivas) em formato de tabelas e de gráficos para demonstrar que os dispositivos de proteção estão tendenciando a quebra e/ou rompimento, sempre que realizar tais manutenções.

3.2.2.1. Os relatórios deverão ser elaborados no formato de tabelas (Excel, Calc) e textos escritos (Word, Writer). Nestes documentos devem constar as análises realizadas no mês e os resultados acumulados nas medições anteriores, demonstrando, com isso, possíveis tendências de interrupções, caso sejam constatadas. As análises termográficas deverão ser apresentadas em forma de imagens térmicas inseridas nos relatórios escritos, indicando os pontos mínimos e máximos de temperatura. Tais análises devem compor uma tabela de modo a indicar o histórico das medições por equipamento. As análises de qualidade de energia devem gerar relatórios com planilhas e gráficos para constatar se as grandezas elétricas estão nos parâmetros corretos ou se existem adversidades no funcionamento destes. Estas análises devem estar organizadas em tabelas de modo a indicar o histórico das medições de qualidade no fornecimento de energia. Quando os equipamentos apresentarem tendências ou anomalias nos testes realizados, a Contratada, através dos relatórios, deverá indicar as possíveis soluções de curto e médio prazo para saná-las.

3.2.3. A Contratada deverá sempre buscar, ao longo da execução do contrato, o aumento de confiabilidade e de disponibilidade do funcionamento dos GMG's e das cabines primárias.

3.2.4. A Contratada deverá manter em tabela, atualizada mensalmente e entregue ao gestor da contratação, o histórico de carga das baterias dos GMG's, para que seja feita estimativa de compra das mesmas por exaurimento de sua vida útil.

3.2.5. Caso haja a necessidade de interrupção do fornecimento de energia elétrica, deverá ser agendado com o Contratante, de acordo com o cronograma apresentado, devendo ser a manobra de desligamento de responsabilidade da Contratada, com oficialização junto a concessionária de distribuição de energia elétrica, caso seja necessário.

3.2.6. Nas estações de transformação localizadas no interior deverão ser executadas apenas as manutenções corretivas (emergenciais), por demanda, e manutenções preventivas previstas no Memorial Descritivo e no Orçamento Sintético.

3.2.7. Em caso de recorrência de quebras ou interrupções de funcionamento no mesmo equipamento, a Contratada deverá apresentar relatório que aponte as causas dos sucessivos problemas, bem como indicar sugestão de solução.

3.2.7.1. Para efeitos de aplicação deste subitem, entende-se como recorrência a quebra ou interrupção ocorrida mais de 2 (duas) vezes no mesmo equipamento no interregno de 1 (um) mês.

3.2.8. Caso determinado serviço a ser executado não possua composição específica na planilha orçamentária, poderá ser utilizada como referência as horas de serviços emergenciais do orçamento.

3.3. Das Manutenções Gerais dos Grupos Motores Geradores

3.3.1. Os serviços a serem realizados nas manutenções preventivas e preditivas nos GMG's estão detalhados no Memorial Descritivo (**ANEXO G**) e no Orçamento Sintético (**ANEXO H**) conforme a frequência a ser realizada, isto é, mensal, trimestral, semestral e anual, devendo também observar as determinações dos itens seguintes.

3.3.2. As manutenções gerais devem ser feitas através de análise visual, *checklist* de avaliação do equipamento, medição de parâmetros analógicos, avaliação termográfica (inclusive para diagnósticos de vazamentos), avaliação da parte elétrica e do QTA, interligação entre a rede elétrica de abastecimento, bem como a limpeza, lubrificação e reaperto em todos os equipamentos e subsistemas que compõem as instalações dos grupos motores geradores, inclusive as salas onde os mesmos estão instalados.

3.3.3. A Contratada deverá realizar o reaperto de todos terminais de conexão dos cabos, repor cabos ou conexões sem terminais, limpar contatos, verificar o funcionamento de todas as sinalizações e do alarme sonoro (não será permitido a Contratada resetar alarmes, os mesmos quando levantados deverão ser repassados ao Gestor), examinar as condições de funcionamento do sistema de preaquecimento, observando a temperatura, com o motor parado, verificar o funcionamento das chaves seletoras, checando a área de contato das mesmas, verificar o funcionamento e a vida

útil das baterias, fazer teste de carga nas mesmas, checar sistema de exaustão (tanto do gerador como da sala), interno e externo.

3.3.4. Na realização das manutenções preventivas, a Contratada deverá apresentar *checklist* de rotas de atividades a serem realizadas.

3.3.5. O Contratante poderá sugerir acréscimos ou supressões de itens nos modelos de *checklists* apresentados pela Contratada, de acordo com as necessidades dos serviços.

3.3.6. As **manutenções corretivas planejadas** deverão ser executadas se forem diagnosticados problemas nas manutenções mensais, trimestrais, semestrais e anuais, conforme o caso, que necessitem de intervenção nos equipamentos e que possam causar indisponibilidade de fornecimento de energia secundária, e seu custo de mão de obra deverá ser acrescentado no preço mensal das manutenções contratadas.

3.3.6.1. Caso a Contratada não proceda com os reparos levantados previamente, esta poderá assumir toda a responsabilidade em caso de indisponibilidade no fornecimento de energia, principalmente nos grupos geradores que alimentam o DataCenter, por queima ou dano, ocorrido em todos os equipamentos que virem a ser danificados, por sua omissão.

3.3.7. Para realização dos serviços de manutenção preventiva que não necessitem de troca, reposição de peças ou equipamentos, a Contratada assumirá o custo do fornecimento dos insumos e materiais utilizados, tais como estopa, óleos lubrificantes, óleos desingripantes, isolantes, filtros, líquidos de arrefecimento, porcas, parafusos, arruelas e afins, que já estarão inclusos no preço fixo contratado, conforme detalhado no Orçamento Sintético.

3.3.8. Anualmente, o gerador deve passar por, pelo menos, uma limpeza completa de seu sistema de refrigeração, sistema de comutação de energia (QTA) e toda a sua parte externa, incluindo as salas onde os mesmos estão instalados. Da realização desse serviço, a Contratada apresentará relatório contendo data, horário e procedimentos executados.

3.3.9. As **manutenções corretivas não planejadas ou emergenciais** serão realizadas de modo extraordinário, nos casos de quebra ou indisponibilidade do sistema, por solicitação do gestor contratual, ou, na ocorrência de casos fortuitos e de força maior, as quais configuram-se como álea econômica extraordinária e extracontratual. Para tais casos, a Contratada deverá ter disponibilidade de atendimento 24x7.

3.3.10. O restabelecimento da energia elétrica secundária não poderá ultrapassar 24 horas para o gerador do DataCenter, exceto na ocorrência de casos fortuitos e força maior, definidos em Lei.

3.3.11. Em casos excepcionais de quebra de equipamentos, dispositivos, acessórios de "grande valor", no gerador do DataCenter, que não puderem ser adquiridos imediatamente no mercado local ou regional, ou que sejam de fabricação exclusiva, ou ainda, que tenham uma logística de transporte de "alto custo", o prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado mediante a apresentação de justificativas técnicas pela Contratada e estas forem aceitas pelo gestor contratual.

3.3.11.1. Entende-se como “grande valor” ou “alto custo” equipamentos, dispositivos, acessórios que onerem em mais de 50% o valor a ser pago para manutenção do equipamento danificado. Assim, a Contratada assume o total risco no caso de não proceder com o reparo, nos prazos definidos neste Termo.

3.3.12. No caso de ocorrência de quebras inesperadas e imprevisíveis nos geradores, a Contratada, por análise do corpo técnico do Núcleo de Manutenção Predial, poderá vir a ser responsabilizada, caso não tenha apresentado *checklists* de manutenção preventiva e preditiva, preenchidos, assinados e ratificados por fiscal do Contratante, ou, por ter deixado de realizar as manutenções corretivas planejadas e aprovadas pelo gestor contratual, por falta de condições técnicas ou financeiras.

3.3.13. As **manutenções corretivas não planejadas e operações emergenciais** serão realizadas por demanda, de acordo com a situação excepcional que a justifique e/ou por expressa solicitação do gestor contratual ou seu substituto. Tais manutenções serão pagas por hora técnica trabalhada, de acordo com a Orçamento Sintético.

3.3.14. Ao final dos serviços decorrentes de chamado de manutenção corretiva, deverá ser emitido, pela Contratada, Relatório Técnico de Manutenção Corretiva, onde deverão constar, de forma individualizada, para cada equipamento os seguintes itens: marca/modelo/defeito reclamado/defeito encontrado/local de instalação/condições em que o mesmo estava instalado/testes e serviços realizados/peças substituídas/eventuais outras anormalidades/técnico que prestou atendimento/data e horário/observações gerais da Contratada etc.

3.3.15. **O custo das manutenções corretivas planejadas está incluso no pagamento dos serviços de manutenção preditiva e preventiva, tantas vezes que se fizerem necessárias, caso o diagnóstico seja feito neste tipo de manutenção.**

3.3.16. **O custo da manutenção corretiva não planejada, ou emergencial, será pago conforme tabela de orçamento.** Neste caso, a Contratada fica ciente que este tipo de manutenção não é a mais adequada de acontecer, pois causa indisponibilidade dos sistemas de fornecimento de energia, e por consequência, interrupção na prestação dos serviços jurisdicionais deste Tribunal. Portanto, na sua ocorrência, a Contratada deverá apresentar laudos e estudos que justifiquem que as manutenções preditivas e preventivas realizadas não puderam prever tal fato.

3.4. Das Manutenções Gerais das Cabines Primárias

3.4.1. Os serviços a serem realizados nas manutenções preventivas e preditivas nas cabines primárias estão detalhados no Memorial Descritivo **(ANEXO G)** e no Orçamento Sintético **(ANEXO H)**, devendo também observar as determinações dos itens seguintes.

3.4.2. As manutenções preditivas e preventivas nas cabines primárias deverão ter como objetivo a minimização de quebras nos sistemas de fornecimento de energia, portanto, sua realização deverá buscar condições de estudo, análise e a montagem de relatórios suficientes para classificar o grau de severidade dos problemas encontrados. A possibilidade de quebra ou falha, levantada nestas manutenções, deverá ser passada para o gestor da contratação, para que ele possa checar a necessidade de realização do reparo a curto prazo e, em caso, positivo, planejar a sua execução.

3.4.3. Para a realização de manutenções preditivas e preventivas, a Contratada deverá sugerir um Plano de Manutenção Anual que inclua **rota de manutenções**, no formato de cronograma de atividades, para cada uma das estações de transformação localizadas nos prédios deste Tribunal, nesta Capital, **no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**:

- a) Este Plano deverá contemplar, além do cronograma anual, as descrições de programas de inspeção, análises visuais, reparos, reapertos, ensaios, manobras, medições diversas, movimentação logística, desligamentos necessários, cargas não disponibilizadas nos desligamentos, ou seja, todas as atividades a serem executadas durante as manutenções a serem realizadas.
- b) O Plano de Manutenção deverá conter *checklists* individuais, por tipo de manutenção, seja preditiva ou preventiva, com todas as atividades a serem realizadas. O mesmo deverá ser entregue ao gestor contratual, no prazo da entrega do cronograma, ou, antes da realização das manutenções, para ser utilizado na fiscalização, quando da realização das mesmas, de acordo com o cronograma apresentado.
- c) Na realização das manutenções, tanto o fiscal de contrato, ou seu representante, quanto a Contratada deverão ratificar a realização dos serviços, através de vistos no *checklist* utilizado.

3.4.3.1. Os serviços de manutenção preditiva e preventiva a serem executados nos barramentos blindados horizontal e vertical (*busway*) ocorrerão semestralmente e deverão observar as rotinas detalhadas no Memorial Descritivo (ANEXO G) e no Orçamento Sintético (ANEXO H). Para os demais equipamentos, a manutenção preventiva ocorrerá anualmente.

3.4.4. O plano de manutenção deverá abranger os seguintes equipamentos das estações de transformação: cubículos de entrada em alta-tensão da Beghim e todas as suas chaves de seccionamento, cubículos Schneider-Merlin Gerin, chaves seccionadoras tripolares diversas, disjuntores 52.1 e 52.2, relés URPE 7104 e CX-P de abertura a capacitor, disjuntor com relé capacitivo, barramentos, isoladores diversos, para-raios, terminações, todas as botoeiras (de comando, emergência, sinalização e comutação), todos os led's indicativos de presença de fase, barras energizadas, quadros de comando de força dos elevadores e circuitos de emergência, quadro de seletividade de cargas por contadoras, quadro geral de baixa tensão (disjuntores de entrada, de seleção de cargas - CELG – grupo gerador, todos os disjuntores dos circuitos de força, DPS's, barramentos, busway de distribuição horizontal e vertical do Fórum, cofres de derivação, porcas, parafusos, conexões e tampas), barras de equipotencialização (BEP), transformadores – 1000 kVA, 45 kVA, 750 kVA (lalba), 750 kVA (Sala cofre) e 1500 kVA (ar condicionado), TC's, TP's, buchas, muflas, conexões, terminais, malha de aterramento, rabichos de aterramento, cabos, terminais e fiações diversas, luminárias normais e de emergência, quadros de distribuição gerais (QGBT) e de todos os acessórios que compõem os equipamentos instalados nas referidas estações.

3.4.5. A Contratada deverá planejar com antecedência, e de acordo com o cronograma apresentado no plano de manutenção anual, a realização das manutenções preventivas e preditivas, tanto em relação ao quantitativo suficiente de mão de obra,

quanto de materiais necessários à realização das mesmas, conforme Orçamento Sintético, para que os serviços não ultrapassem um dia de trabalho com desligamento geral, em finais de semana, feriados ou dias que o Tribunal não esteja funcionando.

3.4.6. De acordo com o subitem anterior, somente será autorizada a realização de manutenções corretivas planejadas com desligamento geral, se forem diagnosticados problemas nas manutenções preventivas e preditivas, que dependam da troca, reposição ou parametrização de equipamentos, dispositivos e peças que não puderam ter o seu fornecimento no dia da realização das manutenções, por razões alheias a presente contratação.

3.4.7. Inclui-se na realização das manutenções preditivas, constante do cronograma, a realização de medição e estudo dos carregamentos dos transformadores, que deverá ser realizado fora das paradas programadas referidas anteriormente, em dias que o Tribunal esteja a plena carga de funcionamento. Neste caso a Contratada deverá agendar com o gestor o dia e hora para instalação de equipamentos de medição, que deverão ser colocados e deixados para monitorar as cargas por, pelo menos, três dias úteis.

3.4.8. Para a realização da **manutenção preditiva anual nas cabines primárias** a Contratada deverá realizar análise termográfica nos cubículos, nos transformadores e nos quadros gerais de baixa tensão (QGBT), verificar a curva de atuação dos relés de proteção, inclusive quanto a seletividade de proteção (emitindo laudo de calibração), avaliação da resistência de isolamento, relação de transformação e de resistência de enrolamento dos transformadores. Emissão de relatório técnico de todos os serviços citados, bem como certificados de calibração dos instrumentos utilizados nos ensaios. Deverá ser verificado o nível de proteção dos dispositivos instalados:

- a) Quando for detectado que o nível de proteção está subdimensionado, a Contratada apresentará orçamentos, com dispositivos de proteção e seletividade adequados, para avaliação da viabilidade de realização dos serviços, pelo gestor contratual.

3.4.9. Para a realização da **manutenção preventiva anual nas cabines primárias**, a Contratada deverá realizar inspeção visual, verificar o estado dos relés, interligações com os dispositivos, proceder com reaperto dos terminais de conexão e muflas dos cabos, examinar possíveis chamuscamentos de dispositivos de proteção, retirar a poeira acumulada na parte interna dos cubículos e quadros, fazer limpeza, avaliar estado de sistema de sinalização, verificar integridade de fusíveis, utilizar limpa contatos nas conexões e lubrificantes para melhorar superfícies de contato, verificar continuidade de aterramento e resistência de malha de terra, avaliar resistência de aterramento, realizar testes de comando e acionamento de relês, proceder com reaperto de conexões, realizar reposições de terminais, avaliar estado de disjuntores e contadores, verificar parametrização de multimedidores, acertar relação de transformação, fazer limpeza geral das salas e quadros.

3.4.10. Para a realização das manutenções, os *checklists* deverão conter tabelas de indicação do estado (operante/operante com ressalva/inoperante) de cada grupo de equipamentos das estações de transformação, ou seja, estado dos multimedidores, dos relés, dos disjuntores, dos LEDs de sinalização dos painéis, das botoeiras, das estruturas dos cubículos ou quadros (se está faltando tampas, parafusos ou porcas de

fixação, se existe ferrugem aparente que possa ocasionar interrupção do serviço ou perda na eficiência), se existem infiltrações na sala, se há vazamentos diversos no chão, as condições dos cabos de aterramento nas carcaças dos equipamentos e portas, o estado dos tapetes de isolamento, o estado da iluminação normal e de emergência, a presença ou não dos principais projetos na estação, entre outros que a Contratada entender necessário. Acrescente-se a isso, tabelas que contenham medições de parâmetros dos equipamentos, conforme descrito no item seguinte.

3.4.11. As medições de parâmetros dos equipamentos deverão ser realizadas ao menos uma vez ao ano e consistirão em medições de tensões, correntes mínimas e máximas, potências ativa e reativa, fator de potência, histórico de trip's dos relés, resistência de aterramento, entre outras medições que a Contratada entender necessário. Tais medições deverão ser realizadas nos principais pontos de fornecimento de energia da estação, através de seus medidores e a plena carga. Além dessas, a Contratada deverá realizar medições termográficas e análises de qualidade de energia nos principais pontos dos equipamentos das estações de transformação, apresentando relatório quanto a eficiência do sistema. Caso seja necessário, a Contratada deverá aumentar a frequência de coleta de dados de modo que a real tendência de problemas possa ser melhor diagnosticada. As análises devem indicar, a medida que forem sendo realizadas, a estabilidade do sistema elétrico. Caso contrário, devem prever eventuais tendências de problemas.

3.4.12. Os profissionais que executarão essas atividades deverão ter conhecimentos técnicos dos equipamentos para fazer as inspeções visuais e portar instrumentos de medição adequados (listados exemplificadamente no **ANEXO F**) para realizarem as anotações dos parâmetros a serem medidos, incluindo no relatório a ART dos serviços.

3.4.13. A Contratada, através das análises levantadas nas manutenções preventivas, deverá sugerir adequações nos equipamentos de modo a torná-los mais eficientes, do ponto de vista energético, bem como mais seguros, do ponto de vista de proteção. Nesse sentido, deverá ser avaliada a possibilidade de se utilizar de outros equipamentos mais adequados de modo a corrigir o fator de potência e, possivelmente, a readequação de classe nas contratações de demanda de energia com a concessionária local, para um melhor aproveitamento financeiro com os gastos de energia elétrica. Deverá ainda, realizar estudos de médio e longo prazos, notificando a Administração de possíveis problemas que possam ocasionar interrupções no sistema para que a mesma tenha tempo hábil para realizar as aquisições de equipamentos que se fizerem necessários.

3.4.14. A Contratada, no prazo da elaboração do programa de manutenção preventiva, ou de outro prazo acertado com o gestor do contrato, ficará responsável pelo levantamento de todas as pendências que encontrar nas estações de transformação e que possam ocasionar possíveis interrupções no fornecimento de energia. Tal levantamento deverá ser apresentado à Administração e, de acordo com as condições orçamentárias do Tribunal, ser objeto de nova licitação para eventual aquisição destes equipamentos. Este levantamento inclui, também, uma lista acessória de equipamentos e peças que a Contratada deverá solicitar ao Tribunal para manter um estoque mínimo aceitável em almoxarifado destas para se evitar que as interrupções no fornecimento de energia causem transtorno a Administração. Neste sentido, a

Contratada deverá justificar individualmente cada item que compõe a referida lista, tanto tecnicamente quanto de acordo com as especificações e indicações de manutenção propostas pelo fabricante. Os gestores desta contratação, junto a todo o corpo técnico lotado no Tribunal, avaliarão a lista proposta e decidirão sobre a viabilidade de aquisição, por meio de nova licitação, dos equipamentos a serem colocados em estoque pelo Tribunal:

a. O prazo a que se refere este subitem refere-se somente às estações de transformações localizadas nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região localizadas nesta Capital.

b. Não se aplicam a este levantamento, tanto de peças e equipamentos de reposição imediata quanto de estoques mínimos, as ocorrências de manutenção corretiva ocasionadas por casos fortuitos ou força maior, as quais se configuram como álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.4.15. A Contratada deverá apresentar, de acordo com a rotina de execução do plano de manutenção preventiva e preditiva, após a realização das manutenções, os relatórios e os *checklists* preenchidos e ratificados, ao gestor contratual, para análises e providências cabíveis em relação aos resultados.

3.4.16. Para as cabines primárias localizadas nesta capital, os serviços de manutenção corretiva programada serão realizados após a execução das manutenções anuais, caso seja necessário. Tais manutenções devem contemplar as correções apontadas pela manutenção preventiva e preditiva.

3.4.17 Para a realização desta etapa, os serviços deverão ser planejados com antecedência, bem como serão levantadas todas peças, equipamentos e materiais necessários, para que em um mesmo dia de programação, sejam feitas todas as atividades pendentes, junto com a troca ou substituição de possíveis equipamentos danificados.

3.4.18. Para a realização das manutenções preventivas e preditivas, a Contratada deverá apresentar relatórios contendo resultados dos seguintes itens: testes de isolamento, testes de resistência de contato, testes de relação de transformação, medição da resistência da malha de terra, testes de aterramento, checagem de sobretensões no transformador, status de pressão dos contatos dos terminais de AT e BT, nível de ruído dos transformadores, análise minuciosa da carga para saber se esta não ultrapassa seu valor nominal da instalação, entre outros testes que a Contratada julgar necessário.

3.4.19. As manutenções preventivas, preditivas e corretivas planejadas realizadas nas cabines primárias do Fórum serão pagas somente após a realização dos serviços e apresentação dos relatórios mencionados no subitem anterior, cumulativamente, mesmo que haja necessidade de se realizar outras manutenções decorrentes das preventivas, preditivas e corretivas realizadas, ainda que ultrapassem as previsões de manutenções anuais ou semestrais.

3.4.20. As manutenções corretivas não planejadas ou emergenciais serão realizadas de modo extraordinário, nos casos de quebra ou indisponibilidade do sistema, por solicitação do gestor contratual, ou na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, as quais se configuram como álea econômica extraordinária e

extracontratual. Para tais casos, a Contratada deverá ter disponibilidade de atendimento 24x7.

3.4.21. O restabelecimento da energia elétrica, seja pela concessionária local, ENEL, seja por meio dos grupos geradores, **não poderá ultrapassar 24 horas**, exceto na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, definidos em Lei.

3.4.22. Em casos excepcionais de quebra de equipamentos, dispositivos, acessórios de “grande valor”, que não possam ser adquiridos imediatamente no mercado local ou regional, ou que sejam de fabricação exclusiva, ou ainda, que tenham uma logística de transporte de “alto custo”, o prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, se forem apresentadas justificativas técnicas pela Contratada e estas forem aceitas pelo gestor contratual.

3.4.22.1. Entende-se como “grande valor” ou “alto custo” equipamentos, dispositivos, acessórios que onerem em mais de 50% o valor mensal a ser pago à Contratada.

3.4.23. No caso de ocorrência de quebras inesperadas e imprevisíveis, a Contratada, por análise do corpo técnico do Tribunal, poderá vir a ser responsabilizada, caso não tenha apresentado relatórios de manutenção preventiva e preditiva, ou deixado de realizar as manutenções corretivas planejadas.

3.4.24. **As manutenções corretivas não planejadas serão realizadas por demanda**, de acordo com a situação excepcional que a justifique e/ou por expressa solicitação do gestor contratual ou seu substituto. **Tais manutenções serão pagas por hora técnica trabalhada, de acordo com o Orçamento Sintético (ANEXO H).**

3.5. Das Manutenções Gerais nos Transformadores

3.5.1. Os serviços a serem realizados nas manutenções preventivas e preditivas nos transformadores trifásicos de potência constantes do **ANEXO C** estão detalhados no Memorial Descritivo (**ANEXO G**). e no Orçamento Sintético (**ANEXO H**), devendo também observar as determinações dos itens seguintes.

3.5.2. Para cada um dos transformadores será realizada uma visita anual, na qual os serviços de manutenção deverão abranger todos os acessórios de instalação, montagem e operação – incluindo entrada de energia da ENEL até o ponto de entrega nos quadros gerais de distribuição.

3.5.3. As manutenções preventivas nos transformadores deverão ter como objetivo a minimização de interrupções no fornecimento de energia para a Vara do Trabalho do interior, causadas por problemas alheios a concessionária.

3.5.4. Para a realização de manutenções preventivas, a Contratada deverá sugerir um plano de manutenção anual que contenha **uma rota** de manutenção para cada Vara do Trabalho do interior do Estado, no formato de cronograma de prazos e atividades, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato:

a. Este Plano deverá conter *checklist* com a descrição dos serviços, inspeções e análises visuais, reapertos, limpeza e lubrificação necessárias, manobras, medições diversas, necessidade de desligamentos, verificação e laudo do nível do óleo, inspeção em sistemas de aterramento, inspeção em conexões, campos para

análises termográficas, ou seja, todas as atividades a serem executadas durante as manutenções a serem realizadas.

b. O plano de manutenção deverá conter *checklists* individuais com todas as atividades a serem realizadas. O documento deverá ser entregue ao gestor contratual, no prazo da entrega do cronograma, ou, antes da realização das manutenções, para ser utilizado pela fiscalização, quando da realização das mesmas, de acordo com o cronograma apresentado.

c. Na realização das manutenções, tanto o responsável local do Tribunal (Diretor ou representante), quanto a Contratada deverão ratificar a realização dos serviços realizados, através de vistos no *checklist* utilizado.

d. O *checklist* assinado, o cronograma anual de execução assinado, bem como o relatório de preditivas e preventivas deverão ser anexados aos autos para pagamento da nota fiscal de prestação de serviços.

3.5.5. Deverão ser analisados, na realização destas manutenções, o carregamento de entrada dos circuitos e se este não ultrapassa a capacidade de entrega dos transformadores (utilização de analisador de energia para atividade). Caso isso ocorra, a empresa deverá demonstrar que a carga instalada está acima do dimensionado para o transformador de entrada e propor a troca deste junto a todas as especificações necessárias à realização destes serviços e emitir laudo técnico de análise de energia das instalações.

3.5.6. A Contratada deverá planejar com antecedência, e de acordo com o cronograma apresentado no plano de manutenção anual, a realização das manutenções preventivas, tanto em relação ao quantitativo suficiente de mão de obra, quanto de materiais necessários à realização das mesmas, para que os serviços não ultrapassem um dia de trabalho com desligamento geral, em finais de semana, feriados ou dias que o Tribunal não esteja funcionando.

3.5.7. De acordo com o subitem anterior, somente será autorizada a realização de manutenções corretivas planejadas, com desligamento geral, se forem diagnosticados problemas nas manutenções preventivas que dependam da troca, reposição ou parametrização de equipamentos, dispositivos e peças que não puderam ter o seu fornecimento no dia da realização das manutenções, por razões alheias a presente contratação.

3.5.8. A Contratada também deverá apresentar laudo do nível de óleo existente ou sua necessidade de completar, laudo do sistema de aterramento (com a resistência máxima encontrada), bem como laudos termográficos do transformador, para ser arquivado no Núcleo de Manutenção Predial, obrigatoriamente atestado por Engenheiro responsável.

3.5.9. As manutenções corretivas não planejadas ou emergenciais serão realizadas de modo extraordinário, nos casos de quebra ou indisponibilidade do sistema, por solicitação do gestor contratual, ou na ocorrência de casos fortuitos e de força maior, as quais configuram-se como álea econômica extraordinária e extracontratual. Para tais casos, a Contratada deverá ter disponibilidade de atendimento 24x7.

3.5.9.1. O prazo de início do atendimento, no caso de manutenções corretivas emergenciais, será o previsto no subitem “3.10. Dos prazos para o início do atendimento”.

3.5.10. As manutenções corretivas não planejadas serão pagas por demanda, de acordo com a situação excepcional que a justifique e/ou por expressa solicitação do gestor contratual ou seu substituto.

3.5.11. Na ocorrência de avaria ou dano em dispositivo, parte ou componente integrante de um transformador, o qual seja imprescindível ao perfeito funcionamento do conjunto, em que sua substituição implique na retirada total do equipamento, a Contratada deverá disponibilizar ao Contratante outro equipamento de idênticas características técnicas, no período em que perdurar a reparação do componente e/ou equipamento, ocasião em que o equipamento fornecido pela Contratada ser-lhe-á restituído, sendo que não deverá implicar em ônus adicional ao Contratante, nem representar acréscimo no orçamento original. As despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros, serão de responsabilidade da Contratada.

3.5.12. A Contratada, em caso emergencial de perda total de transformador trifásico, instalado em rede de distribuição de baixa tensão (13,8 KV), localizada tanto na capital (Unidade deste Tribunal localizada na Av. Portugal) como nas Varas do Interior, deverá fornecer transformador trifásico de até 150 KVA, conforme especificação do equipamento danificado, incluindo sua logística de transporte, de acordo com a custo de fornecimento do equipamento contido no orçamento da contratação. E ainda que, para este caso específico, o custo da prestação de serviços de manutenção corretiva será pago como sendo manutenção corretiva emergencial, conforme orçamento.

3.6. Das Manutenções Corretivas

3.6.1. Autorizada a realização do reparo, o gestor deverá emitir ordem de serviço, de modo eletrônico através do sistema de OS's do Tribunal, ou de sistema utilizado pela Contratada, ou ainda, através de ligação telefônica, para autorizar a realização das mesmas, a fim de sanar as irregularidades encontradas.

3.6.2. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos por este Tribunal, se existirem em seu estoque. Caso contrário, deverão ser fornecidos pela Contratada, mediante apresentação de orçamento e autorização expressa do gestor contratual, de acordo com este Termo.

3.6.2.1. Constatada a necessidade de realização de reparo, seja decorrente da realização de manutenções preventivas ou preditivas, seja em virtude de quebra ou indisponibilidade do sistema, o Contratante emitirá Ordem de Serviço (OS) e a Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de serviço para apresentar orçamento com o detalhamento do serviço e das peças a serem utilizadas e preço compatível com o praticado no mercado.

3.6.3. Com a finalidade de aumentar a eficiência e a disponibilidade de equipamentos e serviços, na execução dos trabalhos de manutenção corretiva, a Contratada deverá auxiliar a Administração na especificação e na aquisição de materiais imprescindíveis e de maior utilização, e também que não tenham prazo curto de validade fixado,

utilizados na execução dos serviços de manutenção objeto deste Termo, a fim de que o Tribunal possa abrir processo licitatório distinto para aquisição dos mesmos.

3.6.4. Os orçamentos deverão ser aprovados pela Administração ou gestores do contrato, de acordo com as regras abaixo definidas.

3.6.5. As Ordens de Serviços, bem como as aprovações de orçamentos, serão emitidas por meio eletrônico ou por meio físico, a critério do Contratante, após levantamento da vantajosidade do orçamento, autorizando a execução dos serviços.

3.6.6. A Contratada deverá fornecer as peças constantes da relação do **ANEXO D** deste Termo pelo valor nela constante, decorrente das planilhas de orçamento de composição de custos.

3.6.7. Para as peças e materiais que não constem do **ANEXO D**, ao apresentar os orçamentos necessários à execução da manutenção corretiva, a Contratada deverá observar, na ordem a seguir estabelecida, os preços constantes nas tabelas de referência SINAPI, AGETOP e PINI, vigentes à época da apresentação da proposta e/ ou os preços praticados no mercado, através de cotações.

3.6.8. Para as peças que não constem nem do **ANEXO D** e nem das tabelas de referência (SINAPI, AGETOP e PINI), quando da apuração dos custos dos itens, por meio de pesquisa de mercado, a Contratada apresentará orçamento compatível ao valor praticado no mercado, acrescido do BDI, que será encaminhado para análise, tendo em vista a necessidade de tornar o procedimento de manutenção predial mais célere, bem como recompor o estado útil das instalações na maior brevidade possível:

a. O Contratante, concomitantemente ao subitem anterior, providenciará pesquisa de mercado própria de modo a comprovar a vantajosidade do valor cobrado pela Contratada;

b. Caso o Contratante tenha dificuldades para realizar as cotações, seja por exclusividade de fornecimento, seja por falta detalhada de especificações técnicas, ou ainda, seja por desconhecimento de fornecedores, a Contratada fica obrigada a indicar especificações técnicas detalhadas para o referido fornecimento, bem como empresas fornecedoras ou fabricantes diretas, para que o gestor possa realizar as cotações;

c. Caso seja verificado um custo menor que o preço ofertado pela Contratada, sem que esta proceda com as cláusulas referenciadas neste subitem, essa ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração, que será o valor médio das propostas apresentadas;

d. O gestor contratual procederá a pesquisa de mercado e fará os ajustes de preços conforme a alínea "a" acima, antes de verificar a vantajosidade das propostas.

3.6.9. O orçamento de materiais fornecido pela Contratada poderá ser aprovado pelo chefe do Núcleo de Manutenção Predial, Sr. Paulo Henrique Almeida Lima ou seu substituto eventual, Sr. Auro Henrique Sandes Rocha, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, acima desse limite, deverá ser aprovado pela Diretoria-Geral.

3.6.10. Na apresentação das planilhas orçamentárias pela Contratada, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a. Para o caso de pequenas execuções (inferiores a uma unidade de medida), elas deverão ser consideradas sem fracionamento, como, por exemplo: 1 m² de área, 1 m de cabo etc.
- b. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos.

3.6.11. Todos os orçamentos que contemplarem fornecimento de insumos e serviços deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela Contratada, para conferência dos quantitativos e preços pela fiscalização.

3.6.12. As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais ou similares de boa qualidade, respeitando a padronização dos dispositivos existentes, bem como todas as características técnicas, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, desde que aprovado pelo Contratante.

3.6.13. O Contratante poderá exigir da Contratada a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais e a restituição das peças substituídas.

3.6.14. A Contratada deverá restituir ao Tribunal as peças substituídas, critério do gestor.

3.6.15. A Contratada responsabilizar-se-á por dar encaminhamento através de logística reversa em materiais, peças, componentes, dispositivos de proteção, baterias, óleos lubrificantes e seus resíduos e embalagens, e equipamentos que se tornaram inservíveis para o Tribunal, entre outros, segundo Decreto nº 7.404/2010 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, Res. CSJT Nº 103/2012 e IN nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A Contratada fica obrigada a coletar os resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

3.6.16. Quando for necessária a retirada de algum equipamento para conserto nas dependências da Contratada, esta ocorrerá sem qualquer ônus para este Tribunal. Toda retirada de equipamentos deverá ter expressa autorização do Contratante.

3.6.17. As datas e prazos para retirar/recolocar as peças/equipamentos devem ser previamente acordadas entre as partes.

3.6.18. Concluídos os reparos, a Contratada deverá fornecer ao Tribunal relatório detalhado do fato que ensejou a correção, dos possíveis motivos da pane, os equipamentos e peças que foram substituídos e sugestões para que o problema não aconteça novamente.

3.6.19. A Contratada efetuará no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independentemente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem defeitos de fabricação, ainda que constatada depois do recebimento do equipamento.

3.6.20. A Contratada deverá colocar à disposição de seus funcionários todas as ferramentas, materiais, EPI's e EPC's, medidores, analisadores de energia, termovisores e equipamentos diversos indispensáveis à execução dos serviços contratados;

3.6.21. Todos os reparos devem obedecer às normas brasileiras vigentes para instalações elétricas de alta, média e baixa tensão e principalmente às normas da concessionária de energia local.

3.6.22. Todos os equipamentos das estações de transformação, tanto da Capital quanto do interior, devem ser consertados ou entregues no local de onde foram retirados.

3.7. Do fornecimento da mão de obra

3.7.1. Conforme detalhamento constante no Orçamento Sintético e nas planilhas de orçamento de composição, está incluído no preço da contratação da manutenção toda mão de obra referente ao objeto deste Termo, incluindo também, a substituição de peças, acessórios e componentes, materiais de consumo, insumos, dispositivos de proteção e ferramentais, equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's), bem como logísticas de transportes e deslocamentos quaisquer, de equipamentos e pessoas, devendo a Contratada assumir toda a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços objeto desta contratação.

3.7.1.1. Caso sejam necessária a realização de serviços de manutenção em retífica e rebobinamento de motores (total ou parcial), revisão de bomba injetora e bicos injetores, reparos em radiador, soldagens, usinagens, desmontagem e montagem de motores, disjuntores automatizados, relés microprocessados ou automatizados, intervenção nas turbinas, dutagem e escapamentos, as horas a serem pagas como mão de obra deverão ter como base as horas previstas nas tabelas de orçamento dos itens manutenções emergenciais.

3.7.2. Exclui-se do referenciado no subitem anterior, o fornecimento de materiais que a Contratada tiver de repor em equipamentos, dispositivos e peças as quais, pela natureza do projeto original, exijam que o executor do serviço detenha capacidade técnica para oferecer solução que envolva readaptação de projeto original, fornecimento, montagem, integração, parametrização e comissionamento através de testes, conforme equipamento instalado. Neste caso, aplica-se o BDI e o desconto dado na licitação pelo ofertante da proposta sobre as tabelas de referência, respeitados os devidos ajustes para o ISSQN do município onde forem realizados os serviços.

3.7.3. Equipamentos, dispositivos e peças que puderem ser montados e parametrizados pela própria Contratada, devido a qualificação do profissional especificado neste Termo, aplica-se a regra mencionada anteriormente, isto é, o preço da mão de obra dos serviços aludidos está incluído no preço da contratação da manutenção.

3.7.4. A Contratada se responsabilizará por realizar uma manutenção anual nas cabines primárias do edifício do Fórum e Ialba-Luza, para cada um dos itens constantes na tabela constante no **ANEXO B**.

3.7.5. Todos e quaisquer serviços estarão inclusos nos preços desta contratação, conforme descrito nos itens anteriores, não sendo permitido a Contratada incluir valores de serviços nos preços e notas fiscais de peças/equipamentos ofertados.

3.8. Das modernizações ou obsolescência de dispositivos

3.8.1. Em casos de necessidade de modernização dos dispositivos, acessórios, componentes ou equipamentos originais das Estações de Fornecimento de Energia Elétrica, seja por alteração de normas, legislação e/ou resoluções ambientais vigentes, quebras, ineficiência, obsolescência, falta de disponibilidade no mercado, que digam respeito à segurança, desempenho, proteção ou monitoramento/controle dos equipamentos, a Contratada deverá informar ao Tribunal, por meio de relatório técnico, as especificações dos equipamentos ou dispositivos a serem adquiridos.

3.8.2. De acordo com o subitem anterior, diagnosticada a necessidade de atualização, a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado, que será objeto de análise e aprovação nos termos já estabelecidos neste documento, para autorização dos serviços.

3.8.3. No caso da implementação das atualizações, após a autorização dos serviços pela Administração, a Contratada adquirirá todos os dispositivos, acessórios e componentes e procederá com instalação e comissionamento dos mesmos, de acordo com as regras indicadas anteriormente, isto é, aplicação do BDI e do desconto sobre as tabelas de referência, respeitados os devidos ajustes para o ISSQN do município onde forem realizados os serviços.

3.9. Do local da prestação dos serviços

3.9.1. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades, a depender de cada GMG ou estação de transformação de energia:

Item	Local	Especificação
1	Fórum Trabalhista de Goiânia	Grupo motor gerador 1 – 110 KVA – DataCenter
2	(Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901)	Grupo motor gerador 2 – 450 KVA – Fórum Rede Estabilizada e Elevadores
3		Grupo motor gerador 3 – 460 KVA – Fórum Principal
4	Edifício Ialpa-Luza	Grupo motor gerador 4 – 220 KVA – Ialpa Externo
5	(Av. T-1 esq. c/ Rua T-52, Qd. T-22, Lts. 1 a 3, 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-025)	Grupo motor gerador 5 – 460 KVA – Ialpa Principal
6		Subestação com 02 transformadores – Cabine

	Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901	Primária – 1 trafo 1000 KVA – Fórum Principal, 1 trafo 45 KVA – Fórum Circuito Auxiliar
7	Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901	Subestação com 01 trafo 1500 KVA – Chiller
8	Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901	Subestação com 01 trafo 750 KVA – Data Center e outras cargas
9	Av. T-1 esq. c/ Rua T-52, Qd. T-22, Lts. 1 a 3, 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia/ GO, CEP 74.210-025.	Subestação com 01 trafo 750 KVA
10	Av. Portugal nº 935, Qd. J- 14, Lts. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-030	01 transformador de 112,5 kVA
11	Rua 14 de Julho nº 971, Centro, Anápolis/GO, CEP 75.024-050	01 transformador de 150 kVA

12	Rua 10, Qd. W, Lts. 03/04/05/44/45/46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980- 970	01 transformador de 150 kVA
13	Avenida Contorno esquina com Rua Andorinha, nº 7187, Setor Universitário, Goianésia, CEP 76.382- 003/GO	01 transformador de 150 kVA
14	Av. João Paulo II, Qd. 06, Lt. 13, Loteamento Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara/GO	01 transformador de 150 kVA
15	Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú Luziânia/GO CEP 72800- 000	01 (um) transformador de 112,5 kVA
16	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1, St. Rodrigues, Mineiros/GO, CEP 75.830.000	01 transformador de 75 kVA
17	Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde/GO, CEP 75.908- 710	01 transformador de 150 kVA
18	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. com a Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu/GO, CEP 76.400-000	01 transformador de 75 kVA
19	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Qd. 27, Lt. 04, Setor Augusto José Valente II, Posse/GO	01 transformador de 112,5 kVA
20	Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A,	01 (um) transformador de 112,5 kVA

	Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III – CEP 72876-311, Valparaíso/GO	
--	---	--

3.10. Dos prazos para o início do atendimento

3.10.1. Na realização das manutenções corretivas não planejadas ou emergenciais, a Contratada se compromete ao atendimento dos chamados nos prazos de **1 (uma) hora**, para atendimento no gerador do DataCenter e de **2 (duas) horas**, para atendimento nos demais geradores, sob pena de aplicação de penalidade.

3.10.1.1. Em caso de quebra ou indisponibilidade no gerador do DataCenter, bem como em casos extraordinários ou situações calamitosas que possam provocar danos ao patrimônio público, a Contratada deverá atender aos chamados no prazo de, **no máximo, uma hora, a contar da abertura do chamado**, seja via telefônica ou eletrônica.

3.10.2. No caso das manutenções corretivas não planejadas ou emergenciais nas cabines primárias e nos transformadores, o prazo para a chegada do técnico à estação de transformação defeituosa e início do reparo será computado após o recebimento da comunicação do defeito pelo gestor contratual, e não poderá exceder a:

01 (uma) hora para o Fórum de Goiânia e Foro de Aparecida de Goiânia;

02 (duas) horas para o Foro de Anápolis;

03 (quatro) horas para as VT's de Itumbiara, Goianésia, Luziânia e Valparaíso;

04 (quatro) horas para o Foro de Rio Verde;

06 (seis) horas para a VT de Uruaçu;

07 (sete) horas para a VT de Mineiros;

08 (oito) horas para a VT de Posse.

3.10.3. O término do reparo, com a disponibilização da estação para funcionamento, em perfeitas condições, **não poderá exceder a 12 (doze) horas do início do atendimento**.

3.10.4. O prazo de reparos poderá ser prorrogado, desde que seja verificada e comprovada a impossibilidade de atendimento dentro do prazo previsto, com anuência do gestor contratual.

3.10.5. O prazo para recomposição de peças ou acessórios de difícil aquisição, devidamente comprovados pelo fabricante das peças ou acessórios, poderá ser de até 30 (trinta) dias. Em casos excepcionais, como de importação, falta de estoque do fabricante ou item exclusivo fabricado sob demanda, a Administração, por meio do Gestor do contrato, a seu critério, poderá prorrogar o prazo proposto, mediante pedido expresso do Contratante.

3.10.6. A não observância dos prazos acima, sem a devida justificativa, poderá gerar à Contratada, notificações e/ou as penalidades previstas no item 13 deste Termo.

3.11. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições Contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1. Prestação regular dos serviços;

4.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

4.2.3. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e

4.2.4. A contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos

4.3. A vantajosidade será aferida por atualização da tabela de custos, por meio dos preços da Tabela SINAPI à época da prorrogação do contrato, e dos preços de mercado, se necessário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será mensal, **para a realização de manutenções preventivas e corretivas planejadas nos grupos motores geradores; semestral, para manutenções preditivas, preventivas e corretivas planejadas nos barramentos blindados vertical e horizontal; anual, para as manutenções preditivas, preventivas e corretivas planejadas em cada uma das cabines primárias; anual, para as manutenções preventivas em cada um dos transformadores; e por demanda, para os casos de manutenções corretivas não planejadas (emergenciais) e para os serviços de operação, de acordo com o cronograma de pagamento na planilha de orçamento**, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, assim como das respectivas requisições deste Tribunal, acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado (se for o caso), somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

- 5.2.1. Para o fornecimento e instalação do transformador previsto no subitem 1.2, o pagamento será efetivado em parcela única.
- 5.2.2. Para os serviços listados na planilha orçamentária que requeiram a apresentação de relatórios, o pagamento será condicionado à apresentação deste.
- 5.2.3. Caso seja verificada a execução parcial dos serviços por meio do detalhamento contido nos relatórios, o pagamento devido será glosado proporcionalmente à parcela de serviços não executada, conforme a planilha orçamentária.
- 5.2.4. O pagamento dos dispositivos, acessórios e componentes adquiridos ocorrerá logo após a entrega e recebimento definitivo dos serviços e verificação a ser realizada pelo gestor contratual.
- 5.2.5. O cronograma de pagamento na planilha de orçamento poderá variar de acordo com os serviços efetivamente executados.
- 5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- 5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.
- 5.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para sob pena de incorrer em multa
- 5.5.2. Para os serviços faturados por demanda ou pagos em parcela única, a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.
- 5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.
- 5.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
- 5.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que

apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. A Contratada ofertará garantia de **90 (noventa) dias** para os serviços executados, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo.

6.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.2. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da notificação do defeito, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

6.3. Para os componentes e peças utilizadas no conserto, a garantia deverá ser a estipulada pelo fabricante. Nesse período, independente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o Tribunal, ainda que constatada após a realização dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

7.1. Da qualificação técnica

7.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado, declaração de capacidade técnica ou acervo registrado no CREA, em nome da licitante, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de manutenção preditiva (com respectivos laudos, estudo ou relatórios), preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, nos seguintes itens:

- a) Cabines primárias de média tensão (13,8 KV/380/220V) de no mínimo 2300 KVAs instalados e distribuídos em uma única edificação (não serão aceitos fracionamentos de instalação), para as cabines primárias, que representam metade da instalação objeto de manutenção deste Termo;
- b) Parametrização e comissionamento de relés de proteção de subestações de 13,8 kV (cabine primária) ou acima;
- c) Análise termográfica de painéis de média tensão de subestações de 13,8 kV ou acima.

7.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7.1.1.3. Em caso de apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, o Contratante poderá realizar diligências nos locais ou nas empresas que declararem a realização dos serviços, a fim de verificar a execução dos mesmos, bem como analisar os laudos de parametrização de relés e de análise termográfica que forem apresentados.

7.1.2. A Licitante deverá comprovar, **na fase de habilitação**, o registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região à qual está vinculado, dentro da validade.

7.2. Da qualificação técnico-profissional

7.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura do contrato**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

- a) Engenheiro Mecânico: Profissional formado em Engenharia Mecânica, com cursos específicos em manutenção de grupos motores geradores diesel, com registro no CREA;
- b) Técnico em Eletromecânica: Profissional com curso médio profissionalizante em eletromecânica com registrado no CREA;
- c) Engenheiro Eletricista: Profissional formado em Engenharia Elétrica, com cursos específicos em manutenção de cabines primárias, transformadores de potência e parametrização de relês de proteção de média tensão. Este profissional deverá apresentar acervo técnico em estudo de seletividade de proteção com calibração de relês, para calcular a seletividade entre disjuntores e fusíveis, bem como treinamentos realizados em Termografia e análise de energia. Tais exigências são necessárias para garantir que o sistema de proteção das instalações elétricas seja acionado, para que os equipamentos das instalações não queimem em caso de surtos, tanto interno como externo, no fornecimento de energia elétrica;
- d) Técnico em Eletrotécnica: Profissional com curso médio profissionalizante em eletrotécnica, registrado no CREA.

7.2.2. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços;
- f) Certidão do CREA.

7.2.3. Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência da equipe técnica indicada, para os engenheiros mecânico e eletricista.

7.2.4. A substituição da equipe somente será admitida por outros profissionais de igual ou superior qualificação, desde que apresentadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando cabível, que comprovem a experiência, mediante concordância do Contratante.

7.3. Da qualificação econômico-financeira

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,6% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos

por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação.

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “a”, observados os seguintes requisitos:

c.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

c.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

7.4. Da condição para a contratação

7.4.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

7.4.2. Como condição prévia à assinatura do contrato, o gestor da contratação poderá realizar diligências na sede local da empresa para comprovar a sua existência e verificar se a Contratada dispõe de equipamentos e materiais para a realização dos serviços previstos neste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

- 8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 8.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 8.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 8.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 8.11. Fornecer, aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 8.12. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;
- 8.13. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 8.13.1. A necessidade de a empresa manter escritório local tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços de manutenção, a fim de que aumente a disponibilidade dos equipamentos para as pessoas que laboram nos edifícios da Justiça do Trabalho.
- 8.14. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 8.15. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 8.16. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

8.17. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

8.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, equipe habilitada nos moldes da qualificação técnico-profissional exigida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo gestor da Contratação, Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, o Sr. Paulo Henrique Almeida Lima, ou por seu substituto, o Sr. Auro Henrique Sandes Rocha (Contatos: e-mails manutencao@trt18.jus.br ou pelos telefones: 62. 3222-5692/5266), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

9.1.1. Encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato, registrando em ata, se julgar necessário;

9.1.2. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

9.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal, se for o caso;

9.1.4. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.1.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.8. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

9.1.9. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

9.1.10. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;

9.1.11. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;

9.1.12. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.14. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos; e

9.1.15. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste Termo será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conformidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação, mediante apresentação de relatórios, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, pelo chefe do Núcleo de Manutenção Predial da Secretaria de Manutenção e Projetos, devidamente conferidos os serviços/componentes/peças e atestadas as notas fiscais/faturas pela unidade gestora.

10.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**.

11.2. A Administração optou pelo agrupamento dos itens por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, tendo em vista que os equipamentos em que serão realizadas as manutenções (preditiva, preventiva e corretiva) fazem parte de um conjunto integrado de equipamentos e dispositivos. As peças de reposição são componentes necessários nas manutenções corretivas a serem realizadas nos grupos motores geradores, nas cabines primárias e nos transformadores. Além disso, é prudente que a empresa fornecedora da peça faça a substituição da mesma no equipamento, seja pelos requisitos técnicos para a execução do serviço ou em função de garantia técnica.

11.3. Visto que o transformador a ser fornecido integra o sistema de manutenção previsto neste Termo, faz-se necessário o seu fornecimento pela mesma empresa contratada para realizar as manutenções, visando economia de escala da contratação e também, evitar conflito de responsabilidade.

11.4. Importa ressaltar ainda que lidar com um único contratante diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, bem como padroniza a execução do serviço de manutenção, diminuindo o tempo em que os equipamentos ficarão fora de funcionamento.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada e preenchida conforme o modelo constante do **ANEXO I** (planilha de composição dos custos) e o **ANEXO D** (relação de peças), observada a planilha orçamentária de referência (**ANEXO H**).

12.2. A proposta de preços deverá apresentar:

12.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado.

12.2.2. Preços unitário, total e geral das propostas, com o preço da mão de obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o quadro do orçamento analítico, conforme **ANEXO H**, sob pena de desclassificação:

- a) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme **ANEXO H**, acompanhada da composição analítica de preços unitários;
- b) O BDI – Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme **ANEXO H**;
- c) Composição dos encargos sociais, conforme planilha constante do **ANEXO H**, considerando a desoneração de folha de pagamento prevista nas Leis nº 12.546/2011 e 12.844/2013;e
- d) Cronograma Físico-Financeiro, conforme planilha constante do **ANEXO H**, devidamente preenchido conforme o valor da proposta.

12.3. O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico e Sintético constantes do **ANEXO H** deste Termo.

12.4. Se o preço de cada item for inferior a 30% do valor na tabela de orçamento estabelecida por este Tribunal, a empresa deverá apresentar a composição do preço dos serviços e insumos e comprovar a viabilidade de execução de serviço elencado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;

- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

13.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

13.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% do valor total estimado da contratação
2	0,2% do valor total estimado da contratação
3	0,4% do valor total estimado da contratação
4	0,6% do valor total estimado da contratação

5	0,8% do valor total estimado da contratação
6	1% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Reincidir nos atos penalizados nesta tabela	4	Por recorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por ocorrência
8	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	2	Por ocorrência
9	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo e a garantia contratual	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Cumprir o prazo previsto, durante a	1	Por ocorrência, sem

	garantia, para refazer os serviços que apresentarem defeitos.		prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Manter a documentação de habilitação atualizada	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme o caso	1	Por ocorrência
13	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
14	Utilizar peças originais ou similares de boa qualidade, ou utilizar peça similar sem a autorização do gestor da contratação	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
15	Executar qualquer manutenção, substituição de peças, sem prévia autorização do gestor da contratação	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
16	Apresentar as notas fiscais das peças utilizadas na manutenção	4	Por ocorrência
17	Apresentar o cronograma de Manutenção preventiva e preditiva, no prazo estabelecido neste termo	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
18	Reestabelecer ou recompor as partes afetadas durante a realização das manutenções	2	Por ocorrência
19	Apresentar o relatório de manutenção preditiva e preventiva, devidamente assinado pelo técnico responsável técnico	1	Por ocorrência
20	Executar os testes previstos para a manutenção preditiva, quando solicitado pelo gestor do contrato, em função de anomalias detectadas por este	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
21	Substituir profissional integrante da equipe	6	Por ocorrência, sem

	por outro de qualificação diversa ou inferior		prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
22	Apresentar relatório que aponte as causas de recorrentes quebras ou interrupções de funcionamento de equipamento e indicar sugestão de solução	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
23	Na recorrência de aplicação de penalidades o índice será reajustado de acordo com este item	4	Por recorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
24	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

13.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.2.3. Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

5	Deixar de prestar garantia dos serviços	Por até 01 (um) ano
---	---	---------------------

13.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 13.1.2.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (Lei 10192/01, art. 3º, §1º), de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá apresentar, na Seção de Gestão de Contratos, da Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

15.2. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

15.3. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993;

15.4. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

15.5. Dependendo da modalidade da garantia, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:

15.5.1. a caução deve ser depositada **em dinheiro**, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de **operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o

art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);

15.5.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.5.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como segurado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

15.5.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao Contratante o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

15.6. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula "Performance Bond". O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

15.6.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pelo Contratante à Contratada;

15.6.2. Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/conhecimento do segurado ou seu representante;

15.6.3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, "*pro rata temporis*".

15.6.4. Estabeleça a necessidade de utilização, pela Contratada, de saldos de créditos junto ao Contratante, para amortização do prejuízo e/ou multa, previamente à utilização da garantia.

15.7. Havendo atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pelo Contratante, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação, nos termos do item 9, da Tabela 2, do subitem 13.2.2 ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª

Região;

15.7.1. Caberá à Contratada providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o Contratante efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo Contratante sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

15.8. Em caso de recusa pela Contratada do pagamento de eventual multa aplicada, a Administração executará a garantia contratual para ressarcimento dos valores devidos e, caso não seja possível a execução da garantia ou o seu valor não seja suficiente, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante;

15.10. A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de reajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.

15.10.1. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

15.11. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Contratante, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

15.12. A garantia contratual será restituída à Contratada após a execução integral do contrato e do recebimento definitivo dos serviços.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), em especial:

16.1.1. Utilizar, de preferência, produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

16.1.2. Efetuar a coleta e o descarte, através de logística reversa, dos materiais, peças, componentes dispositivos de proteção, baterias, óleos lubrificantes e seus resíduos e embalagens, equipamentos e seus acessórios oriundos da contratação de acordo com o Decreto nº 7.404/2010 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, Res. CSJT Nº 103/2012 e IN nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ABNT NBR 10004. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a resolução CONAMA nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, de acordo com a resolução CONAMA nº 362/2005 e acordo setorial para implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes.

17. DA VISTORIA PRÉVIA

17.1. A licitante deverá vistoriar as instalações dos prédios que compõem a estrutura do Complexo Trabalhista de Goiânia, quais sejam: edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia e edifício Ialpa-Luza, com o objetivo de inteirar-se dos serviços propostos e examinar todas as condições locais dos equipamentos e instalações, a obsolescência ou modernização das mesmas, bem como as eventuais dificuldades na realização das manutenções, para o fiel cumprimento das obrigações que porventura lhe forem adjudicadas em relação às manutenções objeto deste Termo;

17.2. A vistoria aos locais deverá ser realizada por profissional, autorizado pela empresa, devidamente registrado e munido da documentação pertinente do CREA.

17.3. A vistoria mencionada nestes itens deverá ser agendada junto ao Núcleo de Manutenção Predial deste E. Tribunal pelo telefone (62) 3222-5692/5067, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame. O Núcleo de Manutenção Predial emitirá às licitantes **DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA**, conforme **ANEXO E** deste Termo.

17.4. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

17.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

18. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

18.1. O valor anual estimado da contratação, para fins orçamentários, é de R\$ 267.947,56 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 58.142,50 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para peças, R\$ 22.813,55 (vinte e dois mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) para fornecimento e instalação de um transformador de 45KVA (conforme item 1.2) e de R\$ 186.991,51 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) para manutenções.

18.2. A estimativa acima não se constitui em qualquer obrigação de fazer por parte deste Tribunal.

19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades

previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

19.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A**DESCRIÇÃO DOS GRUPOS GERADORES**

ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
1	Fórum Trabalhista de Goiânia	Grupo motor gerador 1 (DataCenter): Potência – 110KVA; Regime de funcionamento – PRIME; Tensão CA – 380/220V; Tensão CC – 24 Vcc; Frequência – 60Hz; Montagem: Edificação Fechada; Motor – JOHN DEERE, MODELO 4045HJ62, Nº DE SÉRIE JO4045H025116, ARGENTINO; Regulador de Velocidade – ELETRÔNICO; Alternador – ATEC, nº DE SÉRIE 8P3042, Quadro de Comando – AUTOMÁTICO, SINGELO, MODELO DKG-307; Tanque de combustível: 200 LITROS; Bateria
2		Grupo motor gerador 2 (Fórum Rede Estabilizada e Elevadores): Potência – 450 KVA; Regime de funcionamento – PRIME; Tensão CA – 380/220V; Tensão CC – 24Vcc; Frequência – 60Hz; Montagem: edificação Fechada; Motor – SCANIA, MODELO DC 1241A, Nº DE SÉRIE 8708447; Regulador de velocidade – ELETRÔNICO; Gerador – WEG, MODELO GTA315SIBI, CORRENTE 800/5A; Quadro de comando – AUTOMÁTICO, SINGELO, MODELO ST 2030, AUTO – SUSTENTADO; Tanque de combustível: POLIETILENO; Bateria – INBRACELL IND BRASILEIRA ABUMUL, 180A
3		Grupo motor gerador 3 (Fórum Principal): Potência Standby By 460 KVA; Regime de funcionamento – PRIME 226 KVA; Tensão CA – 380/220V fase e neutro. Variação: +ou- 15%; Frequência: 60 HZ, variação +ou- 5%; Ligação: Estrela com Neutro acessível; Fator de potência: > 0,8; Alterador: Sincrono Trifásico; Número de polos: 4; Rotação Nominal: 1800 rpm; Grau de Proteção: IP-23; Classe de Isolamento: H; Regulação: Regulador de Tensão eletrônico para mais ou menos 2% em toda a faixa de carga; Excitação: Excitatriz rotativa sem escovas com regulador de tensão; Refrigeração: Ventilador montado no próprio eixo; Distorção harmônica: mais ou menos 5% com 100% da corrente nominal do gerador; Motor Diesel - Fabricante SCANIA - modelo: DC13 072A 02-15 - TENSÃO 24V ; Tipo: Injeção Eletrônica, Turbo Alimentação, 6 cilindros verticais Grupo Motor Gerador STEMAC, Modelo WEG GTA, Série nº 1030119890; Tensão 380V; Fabricação 2015
4	Edifício Ialba-Luza	Grupo motor gerador 4 (Ialba Externo): Potência Standby By 220 KVA; Regime de funcionamento – PRIME 226 KVA; Tensão CA – 380/220V fase e neutro. Variação: +ou- 15%; Frequência: 60 HZ, variação +ou- 5%; Ligação: Estrela com Neutro acessível; Rotação Nominal: 1800 rpm; Grau de Proteção: IP-23; Classe de Isolamento: H; Regulação: Regulador de Tensão eletrônico para mais ou menos 2% em toda a faixa de carga; Excitação: Excitatriz rotativa sem escovas com regulador de tensão; Refrigeração: Ventilador montado no próprio eixo; Distorção harmônica: mais ou menos 5% com 100% da corrente nominal do gerador; Mancal único; Motor Diesel – Fabricante FIAT - MODELO: NEF67-TM6 - TENSÃO 12V - ; Tipo: Injeção Eletrônica, Turbo Alimentação, 6 cilindros verticais; Grupo Motor Gerador STEMAC, Modelo WEG GTA, Série nº 1030106227; Tensão 380V; Fabricação 2015
5		Grupo motor gerador 5 (Ialba Principal): Potência – 460 KVA; Regime de funcionamento – PRIME; Tensão CA – 380/220V; Tensão CC – 24Vcc; Frequência – 60Hz; Montagem: edificação Fechada; Motor – SCANIA, MODELO DC 1260A, Nº DE SÉRIE 8719175; Regulador de velocidade – ELETRÔNICO; Gerador – MODELO CROMACO 62R, Nº DE SÉRIE 312938; Quadro de Comando – AUTOMÁTICO, SINGELO, MODELO STEMAC DS 7320, AUTO – SUSTENTADO; Tanque de combustível: POLIETILENO; Bateria – INBRACELL IND BRASILEIRA ABUMUL, 170A

ANEXO B**DESCRIÇÃO DAS CABINES PRIMÁRIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Subestação com 02 transformadores potência nominal de: 1.000 kVA e 45 kVA. Tensão primária de 13.800 V e tensão secundária de 380V/220V, trifásicos instalados em cabine. Novo Fórum.	Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901
2	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 1.500 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado em cabine, no barrilete do Fórum.	Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901
3	Subestação com 01 transformador potência nominal de 750 kVA. Tensão primária de 13.800 V e tensão secundária de 380V/220V, trifásicos instalados em cabine. Novo Fórum.	Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901
4	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 750 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado em cabine. Ed. Ialba-Luza	Av. T-1 esq. c/ Rua T-52, Qd. T-22, Lts. 1 a 3, 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-025.

ANEXO C**DESCRIÇÃO DOS TRANSFORMADORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	01 (um) transformador, potência nominal de 112,5 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Av. Portugal nº 935, Qd. J-14, Lts. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-030.
02	01 (um) transformador, potência nominal de 150 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado em cabine.	Rua 14 de Julho nº 971, Centro, Anápolis/GO, CEP 75.024-050.
03	01 (um) transformador, potência nominal de 150 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Rua 10, Qd. W, Lts. 03/04/05/44/45/46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970.
04	01 (um) transformador potência nominal de 150 kVA. Tensão primária de 13.800 V e tensão secundária de 380V/220V, trifásico instalado ao tempo.	Avenida Contorno esquina com Rua Andorinha, nº 7187, Setor Universitário, CEP 76.382-003, Goianésia/GO
05	01 (um) transformador, potência nominal de 150 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado em cabine.	Av. João Paulo II, Qd. 06, Lt. 13, Loteamento Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara/GO.
06	01 (um) transformador, potência nominal de 112,5 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú, Luziânia/GO CEP 72800-000
07	01 (um) transformador potência nominal de 75 kVA. Tensão primária de 13.800 V e tensão secundária de 380V/220V, trifásico instalado ao tempo.	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues, Mineiros/GO – CEP 75.830.000
08	01 (um) transformador, potência nominal de 112,5 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Qd. 27, Lt. 04, Setor Augusto José Valente II, Posse/GO.
09	01 (um) transformador, potência nominal de 150 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde/GO, CEP 75.908-710.
10	01 (um) transformador, potência nominal de 75 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. com a Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu/GO, CEP 76.400-000.
11	01 (um) transformador, potência nominal de 112,5 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III – CEP 72876-311, Valparaíso/GO

ANEXO D
RELAÇÃO DE PEÇAS
CABINES PRIMÁRIAS

Item	Materiais	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÓLEO MINERAL ISOLANTE PARA TRANSFORMADOR ATÉ 150 KVA	L	50	R\$	R\$
02	FUSÍVEL HH 45X325X360 8A 15/17,5KV 31,5 kA 6KGF	UN.	6	R\$	R\$
03	FUSÍVEL HH 45X325X360 5A 15/17,5KV 31,5 kA 6KGF	UN.	6	R\$	R\$
04	FUSÍVEL HH 45X475X510 120A 15/17,5KV 40 kA 6KGF	UN.	6	R\$	R\$
05	FUSÍVEL HH 45X325X360 90A 15/17,5KV 20 kA 6KGF	UN.	6	R\$	R\$
06	FUSÍVEL HH 45X325X360 80A 15/17,5KV 20 kA 6KGF	UN.	6	R\$	R\$
07	FUSÍVEL HH 45X475X510 40A 15/17,5KV 80 kA 6KGF	UN.	6	R\$	R\$
08	FUSÍVEL HH 45X475X510 125A 15/17,5KV 40 kA 6KGF	UN.	6	R\$	R\$
09	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN.	2	R\$	R\$
10	BASE UNIPOLAR PARA FUSIVEL NH1, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, SEM CAPA	UN.	2	R\$	R\$
11	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	UN.	1	R\$	R\$
12	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH01, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, TENSÃO DE 500 V	UN.	1	R\$	R\$
13	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA	UN.	2	R\$	R\$
14	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 185 MM2	UN.	2	R\$	R\$
15	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UN.	2	R\$	R\$
16	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	UN.	2	R\$	R\$
17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN.	1	R\$	R\$
18	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 385 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN.	3	R\$	R\$
19	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UN.	1	R\$	R\$
20	FIO COBRE NU DE 150 A 500 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	UN.	2	R\$	R\$
21	FIO COBRE NU DE 16 A 35 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	UN.	2	R\$	R\$
22	FIO COBRE NU DE 50 A 120 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	UN.	2	R\$	R\$
23	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/ A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	UN.	2	R\$	R\$
24	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/ A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	UN.	2	R\$	R\$
25	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	UN.	2	R\$	R\$
26	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN.	2	R\$	R\$
27	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN.	2	R\$	R\$
28	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2 ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE	UN.	2	R\$	R\$

29	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN.	2	R\$	R\$
30	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	UN.	2		
TOTAL:					R\$

GERADORES

Item	Material	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	BATERIA PARA GRUPO GERADOR MOTOR GERADOR ATÉ 470 KVA	UN.	5	R\$	R\$
02	FUSÍVEL NH 800A, 500V (QTA)	UN.	3	R\$	R\$
03	BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO DIESEL ELÉTRICA 12V	UN.	5	R\$	R\$
04	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UN.	5	R\$	R\$
04	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	UN.	5	R\$	R\$
06	VÁLVULAS DE ESCAPE	UN.	5	R\$	R\$
07	VEDA JUNTA	UN.	5	R\$	R\$
08	CABO PP 5 VIAS, 4 MM2	M	100	R\$	R\$
09	VÁLVULA DE DESCARGA	UN.	5	R\$	R\$
10	COLA ADESIVO (ALTA TEMPERATURA) MARCA: WURTH EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	10	R\$	R\$
11	FILTRO JOHN DEERE RE62418	UN.	5	R\$	R\$
12	FILTRO SCANIA 1518512 40853-1/00, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	5	R\$	R\$
13	FILTRO SCANIA 1763776, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	5	R\$	R\$
14	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA FRAM PS9624A, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	5	R\$	R\$
15	FILTRO DE ÓLEO L1085	UN.	5	R\$	R\$
16	ANTICORROSIVO PARA RADIADORES	UN.	5	R\$	R\$
17	TAMPA DE RADIADORES	UN.	5	R\$	R\$
TOTAL					R\$
Valor total do ANEXO D					R\$

Observação: Esta relação de peças é exemplificativa, podendo serem necessárias à manutenção corretiva, outras peças que não constem desse rol.

ANEXO E – MODELOS DE DOCUMENTOS:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos ter realizado visita e vistoria no local e nos equipamentos discriminados no Termo de Referência, que serão objeto dos serviços de manutenção preventiva, preventiva programada e corretiva dos grupos geradores e das estações de transformação instaladas neste E. Tribunal Trabalhista, conforme Edital de Nº _____ publicado em ____/____/____, e que temos pleno conhecimento das exigências e das condições em que deverão ser prestados os serviços no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura do Proponente

Visto dos gestores de contrato

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

MODELO BÁSICO DE *CHECKLIST* ANÁLISES VISUAIS

Checklist de análise visual do estado dos equipamentos que compõem as estações de transformação do Complexo Trabalhista de Goiânia (Edifício do Fórum e Ialpa-Luza).

	ITENS A SEREM ANALISADOS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES	SOLUÇÕES
1	CUBÍCULOS BEGHIM				
1.1	RELÉS URPE 7104T				
1.1.1	Os LEDs de sinalização estão funcionando adequadamente?				
1.1.2	Os displays estão funcionando adequadamente?				
1.1.3	Há algum tipo de dano visível?				
1.2	RELÉS ABERTURA. CAP.				
1.2.1	Os LEDs de sinalização estão funcionando adequadamente?				
1.2.2	Os displays estão funcionando adequadamente?				
1.2.3	Há algum tipo de dano visível?				
1.3	CHAVES SECCIONADORAS				
1.3.1	Os LEDs de sinalização dos painéis estão funcionando adequadamente?				
1.3.2	Há algum tipo de dano visível?				
1.4	ASPECTO GERAL CUBÍCULOS BEGHIM				
1.5.1	As botoeiras de sinalização de todas as caixas estão funcionando adequadamente?				
1.5.2	As placas estão devidamente identificadas de forma a se evitar confusão?				
1.5.3	Há algum tipo de dano visível?				
2	CUBÍCULOS SCHNEIDER SM6				
2.1	CHAVES SECCIONADORAS				
2.1.1	Os LEDs de sinalização dos painéis estão funcionando adequadamente?				
2.1.2	Há algum tipo de dano visível?				
2.2	ASPECTO GERAL CUBÍCULOS SCHNEIDER SM6				
2.2.1	As botoeiras de sinalização de todas as caixas estão funcionando adequadamente?				
2.2.2	As placas estão devidamente identificadas de forma a se evitar confusão?				
2.2.3	Há algum tipo de dano visível na estrutura dos cubículos?				
3	QGBT				
3.1	MULTIMEDIDOR IDM 96				

	ITENS A SEREM ANALISADOS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES	SOLUÇÕES
3.1.1	Os LEDs de sinalização dos painéis estão funcionando adequadamente?				
3.1.2	Os displays estão funcionando adequadamente?				
3.1.3	Há algum tipo de dano visível no multimetro que possa prejudicar seu funcionamento?				
3.2	DISJUNTORES SACE EMAX X1				
3.2.1	Os LEDs de sinalização dos painéis estão funcionando adequadamente?				
3.2.2	Há algum tipo de dano visível?				
3.3	DISJUNTOR SACE EMAX E2				
3.3.1	Os LEDs de sinalização dos painéis estão funcionando adequadamente?				
3.3.2	Há algum tipo de dano visível?				
3.4	ASPECTO GERAL DO QGBT				
3.4.1	Há algum tipo de dano visível?				
3.4.2	O quadro possui bom aspecto visual?				
4	QF DAS CONTADORAS				
4.1	O quadro possui um bom aspecto visual?				
4.2	Há algum tipo de dano visível?				
5	QF DOS ELEVADORES				
5.1	O quadro possui um bom aspecto visual?				
5.2	Há algum tipo de dano visível?				
6	QF DOS SERV. AUX.				
6.1	O quadro possui um bom aspecto visual?				
6.2	Há algum tipo de dano visível?				
7	ASPECTOS GERAIS DAS INSTALAÇÕES CIVIS				
7.1	Existe algum indício de infiltração nas paredes ou no teto do recinto?				
7.2	Existe algum tipo de vazamento no chão do recinto?				
7.3	Os cabos de aterramento nas carcaças dos equipamentos e portas estão oxidados ou danificados?				
7.4	Os tapetes de isolamento estão em bom estado de conservação?				
7.5	A iluminação normal do recinto está adequada?				
7.6	A iluminação de emergência do recinto está adequada?				
7.7	O local encontra-se apropriadamente limpo?				
7.8	Existe alguma fiação inadequadamente exposta?				
7.9	Os principais projetos do edifício encontram-se na estação transformadora?				
7.10	Os transformadores possuem bom aspecto visual?				

	ITENS A SEREM ANALISADOS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES	SOLUÇÕES
7.11	Todos os quadros deste recinto possuem eletrocalhas devidamente tampadas em suas entradas e saídas?				
7.12	Existe algum local vulnerável para entrada de roedores?				

MODELO BÁSICO DE CHECKLIST MEDIÇÕES

Checklist de medições dos parâmetros dos equipamentos que compõem as estações de transformação do Complexo Trabalhista de Goiânia (Edifício do Fórum e Ialpa-Luza).

	ITENS A SEREM ANALISADOS	R	S	T	OBSERVAÇÕES
1	MULTIMEDIDOR IDM 96				
1.1	Corrente (A)				
1.2	Tensão (V)				
1.3	Potência ativa (W)				
1.4	Potência reativa (VAr)				
1.5	Fator de Potência				
2	RELÉS URPE 7104T				
2.1	Corrente (A)				
2.2	Tensão (V)				
2.3	Foi emitido relatório de histórico de TRIP's?	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES	
3	QGBT				
3.1	Foi emitido relatório de histórico de TRIP's?	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES	
4	ANÁLISE TERMOGRÁFICA				
		Identificação	Temperatura (°C)	OBSERVAÇÕES	
4.1	QF DAS CONTATORAS				
4.1.1	Barramentos	R			
		S			
		T			
4.1.2	Disjuntores (especificar)				

4.2	QF DOS ELEVADORES			
4.2.1	Barramentos	R		
		S		
		T		
4.2.2	Disjuntores (especificar)			
4.3	QF DOS SERV. AUX.			
4.3.1	Barramentos	R		
		S		
		T		
4.3.2	Disjuntores (especificar)			
4.4	MUFLAS DE ENTRADA Especificar SE's	R		
		S		
		T		
4.5	TRANSFORMADORES			
4.5.1	45 kVA			
4.5.2	750 kVA			
4.5.3	1.000 kVA			
4.5.4	1.500 kVA			
4.5.5	750 kVA (Ialba-Luza)			
4.6	CUBÍCULOS			

ANÁLISE DE QUALIDADE ENERGIA				
De acordo com os relatórios emitidos pelos equipamentos de medição.				

ANEXO F**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES DAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA****1 DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**

1.1 Os equipamentos a serem utilizados para as análises e medições devem conter no mínimo:

1.1.1 Analisadores de Energia Trifásicos – memória de massa, análise de harmônicas, medições de potências ativa, reativa e aparente, frequência, corrente, tensão, fator de potência, energia ativa e reativa, cogeração - com três alicates flexíveis até 1.000 A. – Marca: Fluke, Megabras, Embrasul, Ims ou equivalente;

1.1.2 Terrômetro – estratificação e resistência de malha de aterramento – Marca: Fluke, Megabras, Instrum ou equivalente;

1.1.3 Termovisor ou Câmera Termovisora para medições e registros de temperatura para emissão de relatórios e controle de temperatura e pontos quentes de equipamentos – Marca: Fluke, Flir ou equivalente, com imagens nítidas e que demonstrem as temperaturas reais;

1.1.4 Mala de teste para calibração de relés de proteção hexafásica com software de geração de relatórios. Marca: OMICRON CMC356 ou equivalente;

1.1.5 Termômetro Infra-Vermelho ou Pirômetro - Marca Fluke (568, 562), Minipa (MT-395, MT 360) ou equivalente;

1.1.6 Capacímetro – Marca Fluke, Minipa ou equivalente, caso seja necessário;

1.1.7 TTR (medidor de relação de transformação) – Marca: Fluke, Megabras, Instrum ou equivalente;

1.1.8 Megger 5 kV e 1 kV (Medidor de Isolação) – Marca: Fluke, Megabras ou equivalente;

1.1.9 Microhmímetro (medidor de resistência de contato) – Marca: Fluke, Megabras, Instrum ou equivalente;

1.1.10 Alicates amperímetros AC e DC – Marca: Fluke (376, 322), Minipa (ET-3166, ET-3157) - ou equivalente;

1.1.11 Multímetros de medições AC e DC – Marca: Fluke (289, 117, 287), Minipa (ET-2940, ET-2517, ET-2110) ou equivalente;

1.1.12 Sequenciômetro (medidor de sequência de fase) – Marca: Fluke, Minipa ou equivalente;

1.1.13 Compressor de ar portátil, microgerador e aspirador de pó para limpezas em geral, caso seja necessário;

1.1.14 Detetor de tensão para média tensão (13,8 kV);

1.1.15 Detetor de tensão para baixa tensão (380/220 V);

1.1.16 Vara Isolante (15 kV) para manobras, detector de tensão e aterramento temporário;

1.1.17 Materiais de segurança conforme NR-10, como por exemplo: luvas de média e baixa tensão, óculos de segurança, sistemas de aterramento, calçados de segurança adequados a instalações elétricas, uniforme antichama, balaclava, viseiras/óculos contra arco elétrico, máscaras de respiração, entre outros listados na referida norma. Os equipamentos deverão possuir C.A.;

1.1.18 Caixa de ferramentas para manutenção eletromecânica;

1.1.19 Equipamento Medidor de Rigidez Dielétrica em óleo ou líquido isolante a ser definido pela Contratada;

1.1.20 Outros que a Contratada julgar necessários;

1.1.21 Acessórios diversos e materiais de suporte às medições e aos reparos.

ANEXO G

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, planejada e não planejada, em 09 (nove) estações de fornecimento de energia elétrica, principal (cabine primária) e secundária (grupos motores geradores), instaladas nesta Capital, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva por demanda em 11 (onze) transformadores trifásicos de potência e suas derivações gerais de alimentação, incluindo seus ramais de distribuição e quadros gerais, distribuídos na Capital e no Interior, conforme especificações e detalhamento contidos nos Anexos A, B e C deste Termo.

1.2 Os serviços listados nos itens não são exaustivos e nem exclusivos, uma vez que podem ser modificados de acordo com a necessidade de manutenção a ser executada, e aprovados pelo gestor da contratação.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Os locais de execução dos serviços de manutenção são os relacionados no item 3.9 do Termo de Referência.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA:

As empresas licitantes, seguindo as exigências deste Termo, deverão fornecer documentação técnica composta dos seguintes itens:

3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante, e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, e que esteja dentro do prazo de validade.

3.2. Comprovar técnico-operacional da licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em seu nome**, devidamente registrado(s) no CREA, através de anotação expressa que vincule(m) o(s) atestado(s) ao registro efetuado, de execução de serviços com características similares, se comparados ao serviço de maior relevância desta Licitação, ou seja, a **manutenção elétrica preventiva e corretiva em cabine primária de energia elétrica**.

3.2.1 Especificamente sobre a realização de manutenção preditiva, item de maior relevância nesta contratação, deverão ser apresentados certidões, laudos ou relatórios de serviços realizados deste tipo de manutenção, que contenham detalhamentos, com análise, fotos, interpretações sobre problemas encontrados nas manutenções preditivas ou a indicação de tendência de normalidade nas instalações.

3.3. Relação da equipe técnica cujo(s) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, para atuar(em) como responsável(is) técnico(s)

pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

a) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o mesmo, quanto a sua formação em **nível superior – engenheiro e/ou tecnólogo – com competência para desempenho em atividades da área elétrica**, relacionadas com o objeto deste Termo.

b) A comprovação do vínculo profissional com a licitante, poderá se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a

Apresentação das propostas.

Obs.: Caso o profissional indicado conste da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica mencionada no **subitem 3.1**, não será necessária a apresentação de comprovantes quanto aos subitens “a” e “b” acima.

3.4. Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos mencionados no **item 3.3**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares se comparados com o objeto desta licitação.

3.5. Original ou cópia autenticada de declaração fornecida pelo Serviço de Administração do prédio, de forma a comprovar que vistoriou o local onde os equipamentos e dispositivos objetos desta Especificação estejam instalados, com redação conforme **MODELO 1** desta especificação.

3.6. Declaração de Ciência, conforme **MODELO 2** desta especificação.

3.7. Comprovação de ter em seu quadro Engenheiro Eletricista Sênior, com vivência para estudos e interpretações de problemas diagnosticado com manutenção preditiva, seja através de interpretações termográficas ou análise da qualidade da energia.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

4.1. QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS:

a) Objeto: Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva da Cabine Primária de Energia Elétrica, envolvendo todos os cubículos existentes, seccionadoras, disjuntores, transformadores, com o fornecimento de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças.

b) Delimitação para contratação:

- Cabos elétricos interiores a cabine primária, iniciando-se no ponto de entrega de energia elétrica pela Concessionária local, incluindo circuitos de iluminação dentro das cabines primárias;
- Recinto onde está instalada a cabine primária (com todos os cubículos e equipamentos internos existentes); incluindo eventuais canaletas que interligam os cubículos mencionados, seus entornos, dentre outros;
- Salas de grupos motores geradores;
- Barramento blindado tipo busway, em toda sua extensão na instalação predial do Ed. Fórum.

NOTA: Quadros terminais de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e seus dispositivos internos, bem como os cabos alimentadores destes quadros terminais, ficam excluídos desta Contratação; entretanto, os quadros elétricos instalados no interior da cabine primária, bem como seus cabos alimentadores, ainda que em baixa tensão, estão incluídos na contratação dos serviços.

4.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.2.1 Serviços a serem executados em cada equipamento/material da cabine primária, quando aplicáveis

a) Recinto onde está instalada a cabine primária (com todos os cubículos e equipamentos internos existentes), incluindo eventuais canaletas que interligam os cubículos mencionados, seus entornos, dentre outros:

- inspeção e limpeza gerais;
- teste de funcionamento da iluminação de emergência antes de realizar o desligamento para manutenção preventiva e/ou corretiva;
- inspeção nos extintores de incêndio: verificação de suficiência de carga, comunicando-se eventuais irregularidades ao serviço de administração do prédio para as devidas providências;
- verificação se não há danos nas portas de entrada da subestação, grades e telas de proteção; em caso positivo, saná-los;
- verificação se não há danos nas aberturas de ar (venezianas); em caso positivo, saná-los;
- verificação da existência de pisos isolantes, luvas de proteção, bem como de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), conforme normas técnicas e legislações aplicáveis;
- verificação de eventual circulação de pequenos animais (geralmente roedores), no interior dos cubículos, e, caso necessário, providenciar dedetização do local onde o cubículo estiver instalado;

b) Cabos elétricos em geral, no ramal de entrada, nos interligadores entre cubículos, entre quadros e interiores dos mesmos:

- abertura da chave faca (caso necessário), desligamento do disjuntor geral de média tensão e abertura dos cubículos;
- inspeção e limpeza gerais;
- verificação da presença de umidade, providenciando a imediata correção, caso necessário;
- verificação das conexões, muflas, terminações, fixações, realizando o reaperto, caso necessário;
- verificação visual do estado da isolação dos cabos, com vista a detectar sinais de aquecimento excessivo, rachaduras e ressecamentos, bem como a presença de óleo, graxa e/ou resíduos, em todo seu encaminhamento, providenciando sua remoção e correção necessária
- ensaio de isolamento com registro dos valores de resistência ôhmica de isolação;
- verificação dos acessórios de fixação dos cabos, corrigindo situações nas quais eles podem estar danificados/enferrujados/quebrados;
- verificação da continuidade elétrica;
- ensaio de termografia;
- esforço mecânico de tensionamento;
- religamento geral das chaves seccionadoras e dos disjuntores;

c) Cubículos e painéis:

- desligamento disjuntor geral de média tensão, abertura da chave seccionadora e dos cubículos;
- inspeção geral e limpeza (interna e externa), bem como lubrificação dos contatos e reaperto das conexões;
- ensaio de termografia;
- partes metálicas estruturais dos cubículos: verificação da estrutura, observando-se a fixação, integridade mecânica, pintura, oxidação e corrosão, trincos e/ou fechaduras e dobradiças, de modo a providenciar a imediata correção, caso necessário;
- verificação do estado geral dos condutores e da existência de condutor de proteção separado, interligando todas as partes metálicas dos cubículos e estas à terra, de forma a assegurar perfeita continuidade elétrica; caso estejam danificadas, providenciar sua imediata correção;
- verificação do funcionamento de acessórios eventualmente instalados nos cubículos e/ou quadros, tais como: contadores, dispositivos de proteção, botoes de comando, chaves seletoras e/ou comutadoras, sinalizadores (audiovisuais ou não), termômetros, transdutores, transformadores de pequena potência, os destinados a instrumentos e a proteção, instrumentos de medição em geral, reles de proteção e reles em geral, banco de capacitores, circuitos eletrônicos etc., providenciando-se a imediata correção, se necessário;
- verificação da integridade mecânica das buchas de passagem, substituindo-as, se necessário, bem como verificar distanciamentos mínimos entre barramentos e entre partes metálicas, conforme normas pertinentes;
- teste de funcionamento dos resistores de aquecimento, caso existam.
- verificação do funcionamento dos leds de sinalização dos painéis de média tensão e substituí-los, caso necessário;
- fechamento dos cubículos e religamento geral das chaves seccionadoras e

disjuntores;

d) Relés de proteção e relés em geral:

- inspeção e limpeza gerais, incluindo a parte interna;
- parametrização do relé Pextron Urpe na proteção seletiva de saída da corrente de curto circuito para todos os transformadores;
- aferição dos valores da ordem de graduação conforme parâmetros obtidos nos relatórios de comportamento de carga;
- teste dos indicadores de operação e atuação com mala própria para aferição de relés;
- medição da resistência ôhmica de isolação;
- verificação geral na caixa de relé do painel;
- limpeza e reaperto de partes fixas e móveis;

e) Pára-raios de distribuição:

- desligamento do(s) disjuntor(es) geral(is) de média tensão, abertura da(s) chave(s) seccionadora(s) e dos cubículos;
- inspeção e limpeza gerais;
- medição dos valores de resistência ôhmica de isolação;
- medição periódica dos valores de corrente de fuga;
- verificação da existência de trincas;
- verificação da conexão de aterramento;
- reaperto das conexões e fixações em geral;
- fechamento dos cubículos e religamento geral das chaves seccionadoras e disjuntores;

f) Chaves seccionadoras de média tensão;

- desligamento do(s) disjuntor(es) geral(is) de média tensão, abertura da(s) chave(s) seccionadora(s) e dos cubículos;
- medição dos valores de resistência de isolação dos contatos;
- Inspeção e limpeza gerais, analisando os seguintes aspectos:
 - estado dos contatos principais
- verificação do mecanismo de acionamento, efetuando-se sua lubrificação;
- verificação do travamento de acionamento;
- verificação do travamento das facas;
- verificação da integridade da mufla terminal;
- reaperto das conexões;
- verificação da lâmina e da cordoalha de aterramento, bem como das ligações a terra, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
- simultaneidade do fechamento e da abertura;
- operação mecânica;
- verificação das bobinas de operação;
- verificação dos circuitos de controle e de alimentação;

- verificação do bloco terminal;
- fechamento dos cubículos e religamento geral das chaves seccionadoras e disjuntores;

g) Barramentos de média tensão:

- desligamento do(s) disjuntor(es) geral(is) de média tensão, abertura da(s) chave(s) seccionadora(s) e dos cubículos;
- inspeção e limpeza gerais;
- medição dos valores de resistência de isolamento do barramento;
- reaperto das conexões e fixações em geral, de forma a garantir boa continuidade elétrica entre os barramentos e entre estes e os isoladores;
- fechamento dos cubículos e religamento geral das chaves seccionadoras e disjuntores;

h) Disjuntores de média tensão:

- abertura da chave faca, desligamento do disjuntor geral de média tensão e abertura dos cubículos;
- inspeção e limpeza gerais, inclusive dos polos, analisando os itens a seguir: close elétrico, guias, articulações, hastes, suporte e barreira isolantes, plug de comando, ligações a terra e limpeza externa da caixa;
- verificação de oxidação no invólucro e em caso de existência, realizar a limpeza adequada;
- examinar e apertar fixações e conexões;
- comandos mecânicos: inspeção, limpeza e lubrificação;
- medição dos valores de resistência de isolamento;
- análise nos contatos:
 - lubrificação (fixos e móveis);
 - verificação de desgaste;
 - verificação dos contatos auxiliares;
- testes de operação manual: verificação do funcionamento da alavanca/manivela de carregamento das molas, seu indicador mecânico de posição das molas carregadas (bandeiras);
- verificação do indicador mecânico de posição do disjuntor (aberto / fechado);
- fechamento dos cubículos e religamento geral das chaves seccionadoras e disjuntores;

i) Transformadores:

- desligamento do(s) disjuntor(es) geral(is) de média tensão e abertura da(s) chave(s) seccionadora(s);
- inspeção e limpeza gerais (isoladores, pára-raios e demais itens);
- verificação da existência de vibrações e do nível de ruído;
- verificação da ocorrência de sobretensões;
- verificação da ocorrência de aquecimento excessivo;
- verificação e inspeção das conexões, contatos e fixações, efetuando-se limpeza e lubrificação dos contatos e reaperto de fixações e conexões, inclusive no

- comutador de tapes, quando aplicável;
- verificação da existência de ligações a terra; caso não existam, ou estejam em desacordo com as normas técnicas, providenciar sua correção;
- realização de termografia, registrando os valores de temperatura encontrados após a energização e sob plena carga;
- checar dispositivos de proteção, inclusive relés, simulando testes de atuação;
- medição da resistência de aterramento dos pára-raios, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- verificação da regularidade no funcionamento dos relés de temperatura; caso existam irregularidades, providenciar imediata correção;
- religamento geral;

j) Quadros gerais de baixa tensão do Ed. Fórum, dos elevadores, da rede estabilizada e do trafo auxiliar

- realização de inspeção visual de todos os componentes e limpeza geral;
- leitura de todos os instrumentos de medição, anotando-as para elaboração do relatório técnico;
- verificação do funcionamento dos disjuntores, DPS's e contadoras, corrigindo as anormalidades ou substituindo os componentes defeituosos, mediante autorização do TRT;
- verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e/ou mecânicos;
- realização de termografia sob plena carga;
- verificação da identificação dos disjuntores e chaves, repondo as que faltarem;
- balanceamento de cargas, caso necessário;
- reaperto de conexões;
- verificação do isolamento dos disjuntores;
- religamento geral e fechamento da porta dos quadros;

Análise comportamental da demanda e da qualidade da energia recebida pelo sistema da concessionária:

- emissão de relatórios/gráficos sobre: potência demandada, consumo de energia elétrica, fator de potência e energia reativa excedente, com medições de harmônicas até a 25ª ordem, utilizando equipamentos adequados (analisador de energia, termovisor entre outros);
- simulação para eventual correção do fator de potência;

O relatório acima mencionado devera ser claro na apresentação das informações, esclarecendo tanto os índices que se apresentarem a contento, como também apontando aqueles que indicarem a necessidade de correção do sistema; nesse caso, devera ser claramente apontado onde e que tipo de medida corretiva devera ser implementada.

Nota: a elaboração do modelo de relatório e gráficos de apresentação da análise comportamental do sistema elétrico fica a cargo da empresa contratada.

4.2.2 Serviços a serem executados nas demais subestações com transformadores ao tempo de até 150 kVA nos locais indicados no item 2 deste anexo

a) Transformadores:

- abertura da chave fusível;
- inspeção e limpeza gerais (isoladores, pára-raios e demais itens);
- verificação da existência de eventuais vazamentos do óleo isolante, bem como de seu nível, providenciando-se sua complementação, caso necessário;
- verificação do perfeito funcionamento do indicador do nível do óleo, providenciando-se sua correção, caso necessário;
- verificação da integridade mecânica e de ocorrência de umidade no invólucro; em caso de anormalidades, providenciar suas correções;
- verificação da existência de vibrações e do nível de ruído;
- verificação da ocorrência de sobretensões;
- verificação da ocorrência de aquecimento excessivo;
- verificação e inspeção das conexões, contatos e fixações, efetuando-se limpeza e lubrificação dos contatos e reaperto de fixações e conexões, inclusive no comutador de tapes, quando aplicável;
- verificação da conexão dos pára-raios e reaperto, caso necessário;
- realização de termografia, registrando os valores de temperatura encontrados;
- medição da resistência de aterramento dos pára-raios, mantendo-a dentro dos limites normatizados;
- verificação do estado dos cabos de saída do transformador e, se for o caso, indicar a substituição;

b) Quadros gerais de baixa tensão:

- desligamento do disjuntor geral e verificação da presença de tensão;
- inspeção e limpeza geral;
- verificação do estado das caixas de medição, TC's e de proteção geral e, caso necessário, realizar nova pintura e/ou substituição das caixas e partes danificadas;
- verificação do funcionamento normal de DPS's, disjuntores e, caso necessário, substituição de componentes danificados e instalação de itens ausentes como barramentos de neutro/terra, terminais de cabos, entre outros.,
- religamento geral e fechamento da porta dos quadros;

Análise comportamental da demanda e da qualidade da energia recebida pelo sistema da concessionária:

- emissão de relatórios/gráficos sobre: potência demandada, consumo de energia elétrica, fator de potência e energia reativa excedente, com medições de harmônicas até a 25ª ordem, utilizando equi;
- simulação para eventual correção do fator de potência;

O relatório acima mencionado deverá ser claro na apresentação das informações, esclarecendo tanto os índices que se apresentarem a contento, como também apontando aqueles que indicarem a necessidade de correção do sistema; nesse caso, deverá ser claramente apontado onde e que tipo de medida corretiva deverá ser implementada.

Nota: a elaboração do modelo de relatório e gráficos de apresentação da análise comportamental do sistema elétrico fica a cargo da empresa contratada.

4.2.3 Serviços de manutenção preventiva a serem executados no barramento blindado (busway) de distribuição de energia do Ed. Fórum

a) Busway:

- desligamento do disjuntor geral de baixa tensão, das caixas cofres de derivação e do sistema fotovoltaico;
- inspeção visual completa nas partes horizontal e vertical do barramento blindado;
- limpeza completa das partes horizontal e vertical do barramento blindado;
- verificação das conexões/emendas entre os segmentos de barras e reapertos gerais;
- verificação dos seguintes itens das caixas cofres de derivação:
 - remoção dos cofres e análise do estado do barramento, das garras e das molas;
 - realização de limpeza com limpa contato e reaperto de conexões;
 - substituição de eventuais garras, molas e disjuntores danificados;
 - recolocação da caixa cofre;
 - rearme dos disjuntores do sistema fotovoltaico, caixas cofres e geral de baixa tensão;
- realização de megagem no barramento;
- análise termográfica das caixas cofres de derivação, corrigindo eventuais itens com situação anormal;
- medição de tensões, correntes e distorções harmônicas nas conexões das caixas cofres de derivação com os barramentos, por pavimento, apresentando relatório com diagnóstico e solucionando eventuais defeitos encontrados;

4.2.4 Serviços de manutenção preditiva na cabine primária dos barramentos blindados e relês:

Deverão ser realizados os seguintes serviços:

- análise termográfica dos transformadores, qgbs e barramento blindado;
- análise da qualidade de energia, verificação de harmônicas, fator de potência e balanceamento de qgbs;
- avaliação da capacidade de escoamento da malha de aterramento;
- checagem da parametrização e calibração de relês gerais de proteção de média tensão;
- relatórios de termografia, análise de qualidade de energia, aterramento e laudo de parametrização do relé do quadro de média tensão;

4.2.5 Serviços de manutenção corretiva emergencial para transformadores de até 150 kVA

Na ocorrência de avaria ou dano em dispositivo, parte ou componente integrante

de um transformador, o qual seja imprescindível ao perfeito funcionamento do conjunto, em que sua substituição implique na retirada total do equipamento, a Contratada deverá disponibilizar ao Contratante outro equipamento de idênticas características técnicas, no período em que perdurar a reparação do componente e/ou equipamento, ocasião em que o equipamento fornecido pela Contratada ser-lhe-á restituído, sendo que não deverá implicar em ônus adicional ao Contratante, nem representar acréscimo no orçamento original. As despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros, serão de responsabilidade da Contratada;

4.2.6 Serviços de manutenção preventiva em grupos geradores de até 470 kVA

MENSALMENTE

- Teste de funcionamento dos geradores com carga;
- Inspeção dos instrumentos de medição;
- Inspeção nas chaves seccionadoras e isoladoras;
- Verificação do estado de conservação, nível da solução, tensão, densidade e da carga nas baterias;
- Limpeza dos geradores e painéis;
- Verificação do nível de água no radiador;
- Verificação da tensão das correias do ventilador, bomba de água e dínamo;
- Verificação do nível de óleo no cárter e no reverso redutor;
- Limpeza dos terminais das baterias;
- Verificação do nível de combustível no tanque;
- Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível;
- Leitura dos painéis de controle no teste;
- Inspeção nos quadros de comando e transferência Concessionária Local/Gerador;
- Limpeza do painel de comando;
- Limpeza dos motores e do espaço físico, instalações, instrumentos e acessórios;
- Verificação do aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação do bloco acionador quanto a folgas;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Limpeza da sala de máquinas e do equipamento;
- Verificação do estado das mangueiras de interligação;
- Verificação do funcionamento dos sistemas automáticos de pré-aquecimento e pré-lubrificação;
- Teste dos led's de sinalização;
- Verificação da bomba auto-aspirante;
- Exame de óleo do cárter;
- Verificação do estado dos mancais;
- Verificação da pressão do óleo lubrificante.
- Verificação da turbina;

TRIMESTRALMENTE

- Inspeção nas escovas, porta-escovas e anéis de deslizamento;
- Verificação do funcionamento do sistema de alarme;
- Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;

- Verificação do nível de água das baterias, completando as que forem necessárias;
- Reaperto dos parafusos de fixação da base;
- Verificação e lubrificação dos tanques auxiliares;
- Verificação e lubrificação dos comandos da bomba injetora;
- Verificação do aperto dos parafusos nos cabeçotes com torquímetro;
- Verificação dos anéis coletores;
- Verificação do estado das escovas e coletores;
- Verificação do estado das pinturas;
- Verificação do contato dos porta-fusíveis;
- Limpeza do filtro de ar (sempre que necessário);
- Limpeza do trocador de calor;
- Efetuar o reaperto em todo sistema de alimentação de óleo combustível;
- Verificação da instalação elétrica;
- Verificação e aferição do acoplamento;
- Aferição dos instrumentos de medição;
- Verificação das molas dos porta-escovas;
- Medição das resistências de isolamento;
- Limpeza dos anéis coletores e dos enrolamentos;
- Verificação do nível de alinhamento;
- Limpeza e calibragem dos bicos injetores;
- Verificação e testes do motor de partida;
- Revisão e reaperto no quadro de transferência automática;
- Verificação e testes nos retificadores do sistema de excitação;
- Teste do isolamento entre bobinas do estator e entre bobinas e carcaça;
- Teste dos componentes eletrônicos;
- Verificação do arco, em excesso, das chaves magnéticas e contadores;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Inspeção do barramento e conexão;
- Verificação da tampa dos rolamentos quanto à existência de vibrações anormais;
- Verificação da lubrificação dos isolamentos;
- Verificação da ventilação corretiva dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada;
- Limpeza e reaperto dos bornes das baterias;
- Verificação das superfícies do rotor e do estado dos alternadores;
- Inspecionar os cabos alimentadores;
- Efetuar o reaperto dos terminais de ligação das chaves magnéticas e contadores;
- Realizar limpeza geral das canaletas.
- Verificação do estado de conservação, nível da solução, tensão, densidade e da carga nas baterias;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Limpeza dos terminais das baterias;
- Fazer a sangria nos tanques do sistema do óleo combustível;

SEMESTRALMENTE

- Verificação do nível do alinhamento da base;
- Limpeza dos canais de extinção das chaves magnéticas;
- Limpeza com produto químico apropriado do sistema de arrefecimento;

- Ajuste da pressão e alinhamento dos contatos das chaves magnéticas;
- Limpeza e aferição da escala dos instrumentos de predição;
- Verificação de funcionamento e testes dos componentes eletrônicos;
- Limpeza dos enrolamentos dos alternadores;
- Verificação dos alinhamentos dos grupos comparadores;
- Verificação das escovas e coletores do dínamo e motor de arranque;
- Efetuar limpeza dos contatos das chaves magnéticas;
- Verificar o estado de isolamento dos fios e cabos;
- Verificar os chumbadores de fixação dos grupos geradores;
- Medir o aterramento do painel e grupos geradores;
- Verificar todas as ligações dos quadros;
- Revisão de todos os contatos dos quadros (fusíveis, relés, chaves, etc.);
- Verificar os contadores da chave principal;
- Verificar as câmaras de extinção da chave principal;
- Verificar os contatos dos contadores auxiliares;
- Verificar as pressões das molas do contator principal e dos contadores auxiliares;
- Lubrificar os mecanismos dos contadores principal e auxiliares;
- Verificar o funcionamento dos botões de comando;
- Aferir, com voltímetro padrão, as leituras dos voltímetros dos painéis dos quadros;
- Aferir, com amperímetro padrão, as leituras dos amperímetros dos painéis dos quadros;
- Aferir, com frequencímetro padrão as leituras dos frequencímetros dos painéis dos quadros;
- Verificar os isoladores dos barramentos;
- Fazer a limpeza dos aerodutos externos dos ventiladores de resfriamento dos motores;
- Verificar a pintura de todo o grupo gerador e dos painéis;
- Trocar o óleo lubrificante, nas datas recomendadas, de acordo com o funcionamento das máquinas;
- Fazer a limpeza dos filtros de óleo lubrificante;
- Fazer a limpeza do respiro do cárter de cada um dos motores;
- Trocar os elementos dos filtros lubrificantes, mediante autorização do TRT;
- Verificar o aperto dos parafusos do sistema de admissão;
- Verificar o aperto dos parafusos do sistema de descarga;
- Verificar o aperto dos parafusos das turbinas de super alimentação;
- Verificar as folgas das válvulas;
- Verificar a pressão de injeção;
- Verificar a fixação dos amortecedores de vibração;
- Verificar os bendix e solenóides dos motores de arranque;
- Fazer a limpeza dos filtros de combustível;
- Verificar os desgastes dos coletores dos motores de arranque.

ANUALMENTE

- Fazer o teste de isolamento de fase para terra no enrolamento do gerador;
- Fazer o teste de isolamento entre fases no enrolamento do gerador;
- Fazer o teste de isolamento para terra nos cabos de interligação do painel/gerador;
- Fazer o teste de isolamento entre cabos de interligação do painel/gerador;

- Fazer o teste de isolamento para terra nos cabos de controle entre motores;
- Verificar a fixação dos ventiladores de refrigeração do motor;
- Verificar os mancais dos geradores e lubrificar;
- Fazer o teste de carga, para conferir o funcionamento;
- Verificar os balanceamentos estáticos e dinâmicos dos ventiladores dos geradores;
- Verificar os rolamentos das bombas de água internas;
- Verificar os rolamentos das polias tensoras das bombas de água;
- Verificar as superfícies dos blocos;
- Verificar os rolamentos das bombas autoaspirantes e das hélices dos radiadores;
- Verificar os rotores de borracha das bombas autoaspirantes;
- Verificar os rolamentos das polias tensoras das bombas autoaspirantes;
- Testar a válvula de segurança;
- Verificar os anéis coletores de óleo;
- Limpar os orifícios de retorno de óleo dos pistões;
- Lubrificar mancais de todo o grupo gerador;
- Verificar as bombas de óleo lubrificante;
- Verificar os eixos (e os mancais dos eixos) das manivelas;
- Verificar os anéis de segmento de todos os motores;
- Testar o termo elemento.

4.2.7 Serviços de manutenção corretiva em grupos geradores de até 470 kVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.
- A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela Contratante, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.
- Ao final dos serviços, deverá ser emitido, pela Contratada, **Relatório Técnico de Manutenção Corretiva**, onde deverão constar, de forma individualizada, para cada equipamento: marca/modelo/defeito reclamado/defeito encontrado/local de instalação/condições em que o mesmo estava instalado/testes e serviços realizados/peças substituídas/eventuais outras anormalidades/técnico que prestou atendimento/data e horário/observações gerais da Contratada etc.

4.2.8 Fornecimento de transformadores

a) Transformador trifásico de até 150 kVA, tensão secundária 380/220 V, em óleo isolante tipo mineral: deverá ser fornecido caso algum equipamento dos locais indicados no item 2 deste Anexo não funcione adequadamente ou pare de funcionar, conforme item 3.5.12. A Contratada também deverá executar a instalação.

b) Transformador trifásico de 45 kVA, tensão secundária 380/220 V, a seco: deverá ser fornecido e instalado pela Contratada no Ed. Fórum, para alimentar o sistema auxiliar de incêndio do referido prédio, assim que emitida a ordem de serviço e a mesma seja autorizada pela Diretoria-Geral.

**ANEXO H – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA (ORÇAMENTO
SINTÉTICO)**

**O DOCUMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO EM FORMATO PDF NO SITE DESTE
TRIBUNAL (DOC. 74)**

ANEXO I – ORÇAMENTO SINTÉTICO

O DOCUMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO EM FORMATO PDF NO SITE DESTE TRIBUNAL (DOC. 75)

ANEXO II**MINUTA**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E TRANSFORMADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

.....

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº 3.971.843 - SSP/GO e do CPF nº 225.039.941-72, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado, a empresa, com sede na ..., CEP:,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº 11756/2019, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 044/2019", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de

operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, planejada e não planejada, com fornecimento de peças, em 09 (nove) estações de fornecimento de energia elétrica, principal (cabine primária) e secundária (grupos motores geradores), instaladas nesta Capital, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, programada anual ou emergencial, em 11 (onze) transformadores trifásicos de potência e suas derivações gerais de alimentação, incluindo seus ramais de distribuição e quadros gerais, distribuídos na Capital e no Interior, e ainda o fornecimento único e integral de 01 (um) transformador trifásico de potência de 45 KVA, 13,8 KV / (380/220 V), 60 Hz, ligação Δ/Y , a seco, para instalação abrigada, montagem e parametrização de acessórios de proteção existentes, interligação do mesmo ao sistema dos circuitos auxiliares, bem como reenergizar e comissionar, tanto o transformador, como o fornecimento de energia à carga, localizados na cabine primária do Fórum Trabalhista de Goiânia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 044/2019", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º O fornecimento mencionado no *caput* deverá incluir os equipamentos, materiais, transporte e logística para instalação completa do transformador nos circuitos auxiliares de emergência, bem como a mão de obra para sua execução.

§ 2º A descrição/especificações técnicas dos grupos geradores, das cabines primárias e dos transformadores estão detalhadas nos Anexos A, B e C do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 044/2019"

§ 3º A relação exemplificativa de equipamentos a serem utilizados nas manutenções das subestações de energia está descrita no ANEXO F do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 044/2019"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 11756/2019-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 044/2019, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, observada ainda, a disposição constante do item 19 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, Paulo Henrique Almeida Lima atuará como gestor deste contrato, e o servidor Auro Henrique Sandes Rocha, como seu eventual substituto (contato: 62. 3222-5692/5266; e-mail: manutencao@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aquelas previstas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo único. O detalhamento dos serviços a serem realizados nas manutenções preventivas e preditivas nos grupos motores geradores (GMG's), nas cabines primárias, nos barramentos blindados horizontal e vertical (*busway*) e nos transformadores trifásicos encontram-se no Memorial Descritivo - Anexo G do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 044/2019".

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço total estimado da contratação é de R\$......(.....) e compreende: R\$......(.....) para o fornecimento e instalação do transformador; R\$......(.....) para manutenções e R\$......(.....) para peças.

§ 1º Os preços referentes às peças de reposição para as cabines primárias e geradores encontram-se no ANEXO I deste instrumento.

§ 2º Para as peças e materiais que não constem do ANEXO I deste instrumento, deverá ser observado o disposto nos itens 3.6.7; 3.6.8 e 3.6.9 do Termo de

Referência, Anexo I do Edital.

§ 3º Na apresentação dos orçamentos para as peças e materiais a que se refere o parágrafo anterior, a Contratada deverá observar, na ordem a seguir estabelecida, os preços constantes nas tabelas de referência SINAPI, AGETOP e PINI, vigentes à época da apresentação da proposta, sendo que uma nova tabela só poderá ser utilizada após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, e/ou os preços praticados no mercado, através de cotações.

§ 4º A Planilha de composição de custos referente ao objeto deste contrato, encontra-se detalhada no ANEXO II deste contrato.

§ 5º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

§1º O referido instrumento poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que verificada a vantajosidade das condições Contratadas, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- c) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e
- d) A contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos

§ 2º A vantajosidade será aferida por atualização da Planilha de custos, por meio dos preços da Tabela SINAPI à época da prorrogação do contrato, e dos preços de mercado, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (..../...../2019), de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

Parágrafo único. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

a) utilizar, de preferência, produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

b) efetuar a coleta e o descarte, através de logística reversa, dos materiais, peças, componentes dispositivos de proteção, baterias, óleos lubrificantes e seus resíduos e embalagens, equipamentos e seus acessórios oriundos da contratação de acordo com o Decreto nº 7.404/2010 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, Res. CSJT Nº 103/2012 e IN nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ABNT NBR 10004. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a resolução CONAMA nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, de acordo com a resolução CONAMA nº 362/2005 e acordo setorial para

implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Naturezas da Despesa 3390.30 e 3390.39, Notas de Empenho nºs 2019NE00.....e 2019NE00....., de dede 2019, nos valores de R\$(.....) e R\$(.....), respectivamente, ficando a despesa pertinente aos próximos exercícios a ser empenhada, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2019.

Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO I - CONTRATO**RELAÇÃO DE PEÇAS****CABINES PRIMÁRIAS**

Item	Material	Und.	Valor Unitário
01	ÓLEO MINERAL ISOLANTE PARA TRANSFORMADOR ATÉ 150 KVA	L	R\$
02	FUSÍVEL HH 45X325X360 8A 15/17,5KV 31,5 kA 6KGF	UN.	R\$
03	FUSÍVEL HH 45X325X360 5A 15/17,5KV 31,5 kA 6KGF	UN.	R\$
04	FUSÍVEL HH 45X475X510 120A 15/17,5KV 40 kA 6KGF	UN.	R\$
05	FUSÍVEL HH 45X325X360 90A 15/17,5KV 20 kA 6KGF	UN.	R\$
06	FUSÍVEL HH 45X325X360 80A 15/17,5KV 20 kA 6KGF	UN.	R\$
07	FUSÍVEL HH 45X475X510 40A 15/17,5KV 80 kA 6KGF	UN.	R\$
08	FUSÍVEL HH 45X475X510 125A 15/17,5KV 40 kA 6KGF	UN.	R\$
09	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN.	R\$
10	BASE UNIPOLAR PARA FUSIVEL NH1, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, SEM CAPA	UN.	R\$
11	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	UN.	R\$
12	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH01, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, TENSÃO DE 500 V	UN.	R\$
13	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA	UN.	R\$
14	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 185 MM2	UN.	R\$
15	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UN.	R\$
16	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	UN.	R\$
17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN.	R\$
18	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 385 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN.	R\$
19	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UN.	R\$
20	FIO COBRE NU DE 150 A 500 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	UN.	R\$
21	FIO COBRE NU DE 16 A 35 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	UN.	R\$
22	FIO COBRE NU DE 50 A 120 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	UN.	R\$
23	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	UN.	R\$
24	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	UN.	R\$
25	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	UN.	R\$
26	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN.	R\$
27	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN.	R\$
28	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2 ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE	UN.	R\$
29	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN.	R\$
30	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	UN.	R\$

GERADORES

Item	Material	Und.	Valor Unitário
01	BATERIA PARA GRUPO GERADOR MOTOR GERADOR ATÉ 470 KVA	UN.	R\$
02	FUSÍVEL NH 800A, 500V (QTA)	UN.	R\$
03	BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO DIESEL ELÉTRICA 12V	UN.	R\$
04	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UN.	R\$
04	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	UN.	R\$
06	VÁLVULAS DE ESCAPE	UN.	R\$
07	VEDA JUNTA	UN.	R\$
08	CABO PP 5 VIAS, 4 MM2	M	R\$
09	VÁLVULA DE DESCARGA	UN.	R\$
10	COLA ADESIVO (ALTA TEMPERATURA) MARCA: WURTH EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	R\$
11	FILTRO JOHN DEERE RE62418	UN.	R\$
12	FILTRO SCANIA 1518512 40853-1/00, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	R\$
13	FILTRO SCANIA 1763776, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	R\$
14	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA FRAM PS9624A, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	R\$
15	FILTRO DE ÓLEO L1085	UN.	R\$
16	ANTICORROSIVO PARA RADIADORES	UN.	R\$
17	TAMPA DE RADIADORES	UN.	R\$

Observação: Esta relação de peças é exemplificativa, podendo ser necessárias à manutenção corretiva, outras peças que não constem desse rol.

ANEXO II - CONTRATO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO_x000D_ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO SINTÉTICO DESONERADO											
			OBRA: CABINES PRIMÁRIAS QUADRA T-29 E TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS						30/8/2019					
											SINAPI-ABR/2019			
			CLASS	UN	QTD ano	CUSTO UNITÁRIO (SERVIÇO)		CUSTO TOTAL (SEM BDI)		FORNECIMENTO MAT e MDO (S/BDI)		PREÇO TOTAL (COM BDI)		PREÇO FINAL
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO				MAT	MDO	MAT	MDO	MAT	MDO	MAT	MDO	
(01)	(02)	(03)	(04)	(05)	(06)	(07)	(08)	(09)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)
1		ADMINISTRACAO LOCAL						R\$ 17.135,16	R\$ 2.096,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.870,62	R\$ 2.669,36	R\$ 23.539,99
1.01	ADM.001	ADMINISTRAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO	SER.CG	MÊS	1	R\$ 17.135,16	R\$ 2.096,08	R\$ 17.135,16	R\$ 2.096,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.870,62	R\$ 2.669,36	R\$ 23.539,99
2		MOBILIZAÇÃO, OPERACAO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE MANUTENÇÃO						R\$ 601,62	R\$ 206,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 732,78	R\$ 263,32	R\$ 996,10
2.01	MD.001	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE MANUTENÇÃO (FERRAMENTAS/EPIS/GERADOR/CABEAMENTO/LUMINAÇÃO/ETC)	SERV.	UN.	4	R\$ 150,41	R\$ 51,69	R\$ 601,62	R\$ 206,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 732,78	R\$ 263,32	R\$ 996,10
3		MANUTENÇÃO PREVENTIVA CABINE PRIMÁRIA - TODOS OS TRAFOS						R\$ 4.909,42	R\$ 4.523,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.979,67	R\$ 5.760,57	R\$ 11.740,24
3.01	MPCP.002	MANOBRA DE DESLIGAMENTO DE MT (GERAL INTERNO OU CHAVE FACA)	SERV.	UN.	1	R\$ 333,24	R\$ 36,60	R\$ 333,24	R\$ 36,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 405,88	R\$ 46,61	R\$ 452,50
3.02	MPCP.003	MANUTENÇÃO DE CUBÍCULOS DE MT (ABERTURA, DESMONTE, DESCONEXÃO, LIMPEZA, VERIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, REMONTAGEM, REAPERTO, FECHAMENTO)	SERV.	UN.	1	R\$ 1.100,50	R\$ 1.433,25	R\$ 1.100,50	R\$ 1.433,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.340,41	R\$ 1.825,24	R\$ 3.165,65
3.03	MPCP.004	MANUTENÇÃO QGBT FÓRUM (ABERTURA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO, MEDIÇÃO, FECHAMENTO)	SERV.	UN.	1	R\$ 850,50	R\$ 503,79	R\$ 850,50	R\$ 503,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.035,90	R\$ 641,58	R\$ 1.677,48
3.04	MPCP.005	MANUTENÇÃO QGBT ELEVADOR (ABERTURA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO, MEDIÇÃO, FECHAMENTO)	SERV.	UN.	1	R\$ 139,33	R\$ 68,51	R\$ 139,33	R\$ 68,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169,70	R\$ 87,24	R\$ 256,95
3.05	MPCP.006	MANUTENÇÃO QGBT ESTABILIZADA (ABERTURA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO, MEDIÇÃO, FECHAMENTO)	SERV.	UN.	1	R\$ 255,77	R\$ 142,73	R\$ 255,77	R\$ 142,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311,53	R\$ 181,76	R\$ 493,29
3.06	MPCP.007	MANUTENÇÃO QGBT TRAFÓ AUXILIAR (ABERTURA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO, MEDIÇÃO, FECHAMENTO)	SERV.	UN.	1	R\$ 107,89	R\$ 38,06	R\$ 107,89	R\$ 38,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131,40	R\$ 48,47	R\$ 179,87
3.07	MPCP.008	MANUTENÇÃO TRAFÓ 750 KVA, DATA CENTER (LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ISOLAÇÃO), CHECAGEM RELÉS	SERV.	UN.	1	R\$ 296,76	R\$ 127,20	R\$ 296,76	R\$ 127,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361,45	R\$ 161,99	R\$ 523,44
3.08	MPCP.009	MANUTENÇÃO TRAFÓ 1000 KVA, FÓRUM (LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ISOLAÇÃO), CHECAGEM RELÉS	SERV.	UN.	1	R\$ 314,08	R\$ 127,20	R\$ 314,08	R\$ 127,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 382,54	R\$ 161,99	R\$ 544,53
3.09	MPCP.010	MANUTENÇÃO TRAFÓ 1500 KVA (LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ISOLAÇÃO), CHECAGEM RELÉS	SERV.	UN.	1	R\$ 424,36	R\$ 184,29	R\$ 424,36	R\$ 184,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,87	R\$ 234,69	R\$ 751,56
3.10	MPCP.011	MANUTENÇÃO TRAFÓ 750 KVA, IALBA	SERV.	UN.	1	R\$ 295,70	R\$ 127,20	R\$ 295,70	R\$ 127,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360,16	R\$ 161,99	R\$ 522,15
3.11	MPCP.012	MANUTENÇÃO TRAFÓ AUXILIAR, 45 KVA, IALBA (LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ISOLAÇÃO), CHECAGEM RELÉS	SERV.	UN.	1	R\$ 95,97	R\$ 21,98	R\$ 95,97	R\$ 21,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116,90	R\$ 28,00	R\$ 144,89
3.12	MPCP.013	LIMPEZA DAS CABINES PRIMÁRIAS (CHÃO, LUMINÁRIAS, PORTAS, BAIAS DE TRAFÓ, ENTULHO, LIXO, ETC)	SERV.	UN.	1	R\$ 165,67	R\$ 40,48	R\$ 165,67	R\$ 40,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,79	R\$ 51,55	R\$ 253,34
3.13	MPCP.014	MANOBRA DE RELIGAMENTO DE MT (GERAL INTERNO OU CHAVE FACA)	SERV.	UN.	1	R\$ 303,18	R\$ 17,23	R\$ 303,18	R\$ 17,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 369,27	R\$ 21,94	R\$ 391,21
3.14	MPCP.015	RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO (PREPARAR CHECK LIST, DEFINIR EXECUTANTE, PEDIR AUTORIZAÇÃO PARA TRT, REGISTRAR FOTOS, FAZER DIAGNÓSTICOS, PREENCHER CHECK LIST DE MANUTENÇÃO, FAZER AVALIAÇÃO ESTADO DAS INSTALAÇÕES, ATUALIZAR AS BUILT, MELHORIAS POSSÍVEIS)	SERV.	UN.	1	R\$ 226,50	R\$ 1.654,90	R\$ 226,50	R\$ 1.654,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275,88	R\$ 2.107,51	R\$ 2.383,39

TRT 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

4		MANUTENÇÃO PREVENTIVA BARRAMENTO VERTICAL - BUSWAY FÓRUM						R\$ 1.432,89	R\$ 4.058,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.745,26	R\$ 5.167,94	R\$ 6.913,20
4.01	MPBUS.V.001	MANOBRAS DE DESLIGAMENTO DE MT (GERAL INTERNO)	SERV.	UN.	2	R\$ 4,23	R\$ 10,34	R\$ 8,47	R\$ 20,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,31	R\$ 26,33	R\$ 36,64
4.02	MPBUS.V.002	DESARMAR DISJUNTORES GERAL E POR PAVIMENTO / CHECAR ENERGIZAÇÃO NA BARRA	SERV.	UN.	2	R\$ 13,04	R\$ 102,93	R\$ 26,08	R\$ 205,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31,76	R\$ 262,15	R\$ 293,91
4.03	MPBUS.V.003	REMOVER E DESMONTAR COBRE PLUGIN, VERIFICAR PRESSÃO DE GARRAS E MOLAS OU TROCAR, VERIFICAR ISOLAÇÃO DISJUNTOR DE DERIVAÇÃO OU TROCAR, REMONTAR COFRE, RECOLOCAR COFRE NO BARRAMENTO, PASSAR LIMPA CONTATO E PROCEDER COM REAPERTO DE CONEXÕES, READEQUAR POSIÇÃO DO COFRE, RECOLOCAR TAMPAR DE FECHAMENTO DO COFRE EM TODOS OS 9 PAVIMENTOS	SERV.	UN.	2	R\$ 641,84	R\$ 1.844,92	R\$ 1.283,67	R\$ 3.689,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.563,52	R\$ 4.699,01	R\$ 6.262,52
4.04	MPBUS.V.004	REARMAR DISJUNTOR GERAL E POR PAVIMENTOS, VERIFICAR DESARME DE DISJUNTORES E DRS, NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, NA REENERGIZAÇÃO (TODOS OS 9 PAVIMENTOS)	SERV.	UN.	2	R\$ 57,34	R\$ 70,85	R\$ 114,68	R\$ 141,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139,68	R\$ 180,45	R\$ 320,12
5		MANUTENÇÃO PREVENTIVA BARRAMENTO HORIZONTAL - BUSWAY FÓRUM						R\$ 1.080,60	R\$ 3.850,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.316,17	R\$ 4.903,11	R\$ 6.219,27
5.01	MPBUS.H.001	MANOBRAS DE DESLIGAMENTO DE MT (GERAL INTERNO)	SERV.	UN.	2	R\$ 4,23	R\$ 10,34	R\$ 8,47	R\$ 20,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,31	R\$ 26,33	R\$ 36,64
5.02	MPBUS.H.002	DESARMAR DISJUNTORES GERAL E POR PAVIMENTO / CHECAR ENERGIZAÇÃO NA BARRA / CHECAR FOTOVOLTAICO	SERV.	UN.	2	R\$ 14,43	R\$ 102,93	R\$ 28,86	R\$ 205,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35,15	R\$ 262,15	R\$ 297,30
5.03	MPBUS.H.003	DESMONTAGEM, LIMPEZA, SOPRAGEM, AVALIAÇÃO DE BARRAMENTOS BLINDADOS HORIZONTAIS (SUBSOLO)	SERV.	UN.	2	R\$ 237,80	R\$ 943,53	R\$ 475,60	R\$ 1.887,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579,28	R\$ 2.403,16	R\$ 2.982,43
5.04	MPBUS.H.004	REARME DISJUNTORES/DR POR PAVIMENTO e GERAL SE / CHECAR REENERGIZAÇÃO NA BARRA / CHECAR CURTOS / REARMAR SISTEMA FOTOVOLTAICO	SERV.	UN.	2	R\$ 57,34	R\$ 40,81	R\$ 114,68	R\$ 81,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139,68	R\$ 103,95	R\$ 243,63
5.05	MPBUS.H.005	RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO (PREPARAR CHECK LIST, DEFINIR EXECUTANTE, PEDIR AUTORIZAÇÃO PARA TRT, REGISTRAR FOTOS, FAZER DIAGNÓSTICOS, PREENCHER CHECK LIST DE MANUTENÇÃO, FAZER RELATÓRIO, FAZER AVALIAÇÃO ESTADO DAS INSTALAÇÕES, ATUALIZAR AS BUILT COM PRUMADA E SELETIVIDADE, MELHORIAS POSSÍVEIS)	SERV.	UN.	2	R\$ 226,50	R\$ 827,45	R\$ 453,00	R\$ 1.654,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 551,75	R\$ 2.107,51	R\$ 2.659,26
6		MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRAFÓ ATÉ 150 KVA						R\$ 9.709,32	R\$ 3.745,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.825,95	R\$ 4.769,99	R\$ 16.595,94
6.01	M.TRAFO.001	MANOBRAS DE DESLIGAMENTO DE MT (ABERTURA CHAVE FACA)	SERV.	UN.	11	R\$ 108,78	R\$ 9,52	R\$ 1.196,60	R\$ 104,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.457,46	R\$ 133,29	R\$ 1.590,75
6.02	M.TRAFO.002	LIMPEZA TRAFÓ, REAPERTO DE CONEXÕES - MUFLAS, TERMINAIS, PARA-RAIO, VERIFICAR, TROCAR/COMPLETAR ÓLEO, TESTE RESISTÊNCIA ISOLAMENTO	SERV.	UN.	11	R\$ 327,92	R\$ 152,24	R\$ 3.607,14	R\$ 1.674,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.393,49	R\$ 2.132,65	R\$ 6.526,15
6.03	M.TRAFO.003	VERIFICAR QUADRO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO, TESTAR ATERRAMENTO, REALIZAR LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO	SERV.	UN.	11	R\$ 138,93	R\$ 76,12	R\$ 1.528,23	R\$ 837,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.861,39	R\$ 1.066,33	R\$ 2.927,71
6.04	M.TRAFO.004	MANOBRAS DE RELIGAMENTO DE MT (GERAL INTERNO OU CHAVE FACA EXTERNO), VERIFICAÇÃO DISJUNTORES/DR CARGA COMUM E ESTABILIZADA, VERIFICAÇÃO FUNCIONAMENTO NOBREAKS	SERV.	UN.	11	R\$ 54,90	R\$ 9,52	R\$ 603,85	R\$ 104,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 735,49	R\$ 133,29	R\$ 868,78
6.05	M.TRAFO.005	RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO (PREPARAR CHECK LIST, DEFINIR EXECUTANTE, PEDIR AUTORIZAÇÃO PARA TRT, REGISTRAR FOTOS, FAZER DIAGNÓSTICOS, PREENCHER CHECK LIST DE MANUTENÇÃO, FAZER RELATÓRIO, REALIZAR ANÁLISE DE ÓLEO, EMITIR LAUDO DE NÍVEL, TROCAR OU COMPLETAR, EMITIR ART	SERV.	UN.	1	R\$ 2.773,50	R\$ 1.024,29	R\$ 2.773,50	R\$ 1.024,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.378,12	R\$ 1.304,43	R\$ 4.682,55

TRT 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

7		MANUTENÇÃO PREDITIVA CABINE PRIMÁRIA, BARRAMENTOS BLINDADOS, RELÉS						R\$ 12.406,76	R\$ 10.288,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.111,43	R\$ 13.102,54	R\$ 28.213,97
7.01	M.PRED.001	ANÁLISE TERMOGRÁFICA TRANSFORMADORES, QGBTs E BARRAMENTO BLINDADO	SERV.	UN.	1	R\$ 2.813,72	R\$ 2.386,32	R\$ 2.813,72	R\$ 2.386,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.427,11	R\$ 3.038,98	R\$ 6.466,09
7.02	M.PRED.002	ANÁLISE QUALIDADE DE ENERGIA, VERIFICAÇÃO DE HARMÔNICAS, FATOR DE POTÊNCIA, BALANCEAMENTO QGBTs	SERV.	UN.	1	R\$ 1.850,43	R\$ 2.375,64	R\$ 1.850,43	R\$ 2.375,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.253,82	R\$ 3.025,38	R\$ 5.279,20
7.03	M.PRED.003	AValiação DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DA MALHA DE ATERRAMENTO	SERV.	UN.	1	R\$ 278,54	R\$ 1.114,78	R\$ 278,54	R\$ 1.114,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 339,26	R\$ 1.419,67	R\$ 1.758,92
7.04	M.PRED.004	CHECAR PARAMETRIZAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE RELES GERAIS DE PROTEÇÃO MT	SERV.	UN.	1	R\$ 7.237,57	R\$ 2.511,36	R\$ 7.237,57	R\$ 2.511,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.815,36	R\$ 3.198,22	R\$ 12.013,58
7.05	M.PRED.005	RELATÓRIOS DE TERMOGRAFIA, ANÁLISE QUALIDADE DE ENERGIA, ATERRAMENTO E LAUDO DE PARAMETRIZAÇÃO DO RELÉ DO QUADRO DE MÉDIA TENSÃO	SERV.	UN.	1	R\$ 226,50	R\$ 1.900,51	R\$ 226,50	R\$ 1.900,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275,88	R\$ 2.420,30	R\$ 2.696,18
8		MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL - CABINES E TRAFOS ATÉ 150 KVA						R\$ 28.299,92	R\$ 5.717,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.469,30	R\$ 7.281,62	R\$ 41.750,92
8.01	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	100	R\$ 0,00	R\$ 19,03	R\$ 0,00	R\$ 1.903,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.423,47	R\$ 2.423,47
8.02	90779	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	30	R\$ 0,00	R\$ 127,16	R\$ 0,00	R\$ 3.814,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.858,15	R\$ 4.858,15
8.03	ANEXO.MC.E.CP.001	PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO	MAT.	UNID.	1	R\$ 28.299,92	R\$ 0,00	R\$ 28.299,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.469,30	R\$ 0,00	R\$ 34.469,30
9		MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CINCO GERADORES DE ENERGIA ATÉ 470 KVA						R\$ 14.094,60	R\$ 34.241,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.167,23	R\$ 43.607,09	R\$ 60.774,32
9.01	M.PREV.G.001	PREVENTIVA MENSAL	SERV.	5/MÊS	60	R\$ 138,56	R\$ 510,26	R\$ 8.313,88	R\$ 30.615,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.126,31	R\$ 38.989,22	R\$ 49.115,53
9.02	M.PREV.G.002	PREVENTIVA TRIMESTRAL	SERV.	5/TRI	20	R\$ 1,83	R\$ 62,43	R\$ 36,59	R\$ 1.248,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44,57	R\$ 1.589,99	R\$ 1.634,55
9.03	M.PREV.G.003	PREVENTIVA SEMESTRAL	SERV.	5/SEM	10	R\$ 370,09	R\$ 197,05	R\$ 3.700,94	R\$ 1.970,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.507,75	R\$ 2.509,41	R\$ 7.017,16
9.04	M.PREV.G.004	PREVENTIVA ANUAL	SERV.	5/ANO	5	R\$ 408,64	R\$ 81,43	R\$ 2.043,19	R\$ 407,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.488,60	R\$ 518,47	R\$ 3.007,08
10		MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL- GRUPOS GERADORES						R\$ 19.686,50	R\$ 9.193,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.978,16	R\$ 11.707,54	R\$ 35.685,70
10.01	M.CORR.G.EM.001	MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL NOS GERADORES	M.O.	H	150	R\$ 1,83	R\$ 61,29	R\$ 274,43	R\$ 9.193,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 334,26	R\$ 11.707,54	R\$ 12.041,80
10.03	ANEXO.MC.EM.G.002	PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO	MAT.	UN.	1	R\$ 19.412,07	R\$ 0,00	R\$ 19.412,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.643,90	R\$ 0,00	R\$ 23.643,90
11		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA						R\$ 10.430,51	R\$ 0,00	R\$ 9.863,08	R\$ 9.749,66	R\$ 24.177,10	R\$ 11.340,81	R\$ 35.517,91
11.01	7614	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 150 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 380/220V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	MAT.	UN.	1	10.430,51	R\$ 0,00	R\$ 10.430,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.704,36	R\$ 0,00	R\$ 12.704,36
11.02	F.TRAFO.001	FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE 45 KVA A SECO	MAT.	UN.	1	R\$ 9.863,08	R\$ 9.749,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.863,08	R\$ 9.749,66	R\$ 11.472,74	R\$ 11.340,81	R\$ 22.813,55
TOTAL SEM BDI								R\$ 119.787,30	R\$ 77.921,54	R\$ 9.863,08	R\$ 9.749,66	R\$ 157.373,67	R\$ 110.573,89	R\$ 267.947,56
TOTAL GERAL SEM BDI								R\$ 217.321,59						
PERCENTUAIS DE BDI								21,80%	27,35%	16,32%				
BDI								R\$ 26.113,63	R\$ 21.311,54	R\$ 1.609,65	R\$ 1.591,15			
TOTAIS COM BDI								R\$ 145.900,93	R\$ 99.233,08	R\$ 11.472,74	R\$ 11.340,81			
PREÇO FINAL								R\$ 267.947,56						

(*) Os valores serão ajustados à proposta da futura CONTRATADA.

ANEXO III**TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item **10.9** do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 11.2.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2019, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ **DECLARA** que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta **NÃO** é superior ao patrimônio líquido da licitante.

DECLARA ainda que a empresa possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e a iniciativa privada:

Contratante	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor total*
-------------	------	--------------------	--------------------	------------------	--------------

*para o valor total do contrato deve ser considerado o valor anual para contratações continuadas e o valor remanescente para os contratos não continuados.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

COMPROVAÇÃO DO SUBITEM 11.2.13.3 DO EDITAL

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO SUBITEM 11.2.13.3.2 DO EDITAL

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a Administração Pública e a iniciativa privada em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS:
